

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 28 de outubro de 2006

ANO IX - EDIÇÃO 3476

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO N° 051, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Código de Organização Judiciária e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 74 a 77 da Lei Complementar Estadual n.º 053/01 e a necessidade de regulamentar a antecipação salarial, concedida em razão das férias dos servidores do Poder Judiciário Estadual,

CONSIDERANDO o procedimento a ser adotado pelo Departamento de Recursos Humanos para a concessão, indenização, parcelamento e pagamento da remuneração de férias dos servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Roraima,

RESOLVE:

Alterar o seguinte dispositivo da Resolução nº 35 de 18 de dezembro de 2006, na forma das disposições que seguem:

Art. 1º - O artigo 14 da Resolução em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 omissis

§1º omissis

§2º omissis

§3º omissis

§4º omissis

§5º - O Pagamento antecipado das férias, integrais ou parceladas, poderá ser requerido quando de sua programação, através de requerimento próprio, constante no formulário de férias, e será descontado de uma só vez na folha de pagamento correspondente ao mês seguinte ao do início das férias.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, aos dezoito dias do mês de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Des. JOSÉ PEDRO
Corregedor-Geral de Justiça

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Membro

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 01 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 005830-1

IMPETRANTE: DEISE DE ANDRADE BUENO

ADVOGADO: DR. FERNANDO PINHEIRO DOS SANTOS

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA

GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA

MATOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006205-5

IMPETRANTE: JOÃO DE SOUZA GOMES NETO

ADVOGADO: DR. JOSUÉ DOS SANTOS FILHO

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE

ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK

LINHARES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006078-6

IMPETRANTE: RUBERVAL BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA

MATOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CURSO DE FORMAÇÃO DÉ SOLDADOS QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, FALTA DE INTERESSE E AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. REJEITADAS. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. RECORRIBILIDADE. CONCESSÃO DA SEGURANÇA.

A jurisprudência dos tribunais admite a realização do exame psicotécnico nos concursos públicos com vistas a identificar pessoas de traços incompatíveis com o desempenho da atividade de policial militar, desde que observados alguns requisitos, quais sejam, a previsão legal, a utilização de critérios objetivos e a possibilidade de interposição de recurso. Desnecessária a prova de que o impetrante não teve acesso ao parecer e à entrevista devolutiva. Edital que dispõe sobre a não entrega de laudo psicológico. Prova suficiente de cerceamento de defesa. Dificuldade de recurso.

Súmula nº 686 (STF) - "Só por lei se pode sujeitar a exame psicotécnico a habilitação de candidato a cargo público." Verificando-se que avaliação psicológica do concurso para ingresso no curso para soldado QPPM-PM, ensejadora da eliminação do impetrante do certame, não tem amparo na legislação, é de se conceder a Concessão da segurança.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança n.º 010 06 006078-6, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, rejeitadas as preliminares de

ilegitimidade passiva e falta de interesse de agir, à unanimidade de votos; por maioria, vencido o Des. Lupercino Nogueira, rejeitada a preliminar de extinção do processo por ausência de prova pré-constituída, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, em dissonância com o parecer ministerial, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. (18.10.06)

Des. MAURO CAMPOLLO
Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Vice-Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Juiz Convocado MOZARILDO CAVALCANTI
Julgador

Juiz Convocado ERICK LINHARES
Julgador

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006017-4
IMPETRANTE: ROSIVALDO NASCIMENTO DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006020-8
IMPETRANTE: ELIAQUIM DA SILVA NEVES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006023-2
IMPETRANTE: DEIZE CRISTINA DA SILVA CORRÊA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de

ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006024-0
IMPETRANTE: GERVÁZIO ZEFERINO DA SILVA FILHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006046-3
IMPETRANTE: WENDLAINE BERTO RAPOSO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006051-3
IMPETRANTE: FELIPE SÓUSA DA COSTA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do

egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006057-0
IMPETRANTE: ALDEMIRTON GONÇALVES DA COSTA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006064-6
IMPETRANTE: JOHNATAH DA LUZ VELOSO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lupercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lupercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006067-9
IMPETRANTE: CRISTIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lúpercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006073-7
IMPETRANTE: JUCILENE SILVA DE ASSUNÇÃO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lúpercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira

Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006083-6

IMPETRANTE: JAQUES MURÇA PIRES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MÁURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
LINHARES

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR. APLICAÇÃO DE TESTE DE CAPACITAÇÃO PSICOLÓGICA. FALTA DE PREVISÃO LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Mandado de Segurança, acordam os eminentes membros do Tribunal Pleno do egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de ausência de interesse de agir, e, por maioria de votos, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de prova pré-constituída, e, no mérito, à unanimidade, em conceder a segurança, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. Mauro Campello
Presidente

Juiz Conv. Erick Linhares
Relator

Des. Lúpercino Nogueira
Julgador

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. José Pedro
Julgador

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Conv. Mozarildo Cavalcanti
Julgador

Esteve presente:

Dr. Fábio Stica
Procurador de Justiça

RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 010 06 006602-3

RECORRENTE: ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA
RECORRIDO: EXMO. SR. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA:

ADMINISTRATIVO – REMOÇÃO VOLUNTÁRIA DE JUIZ –
INTERESSE DO MAGISTRADO – ANUÊNCIA ESCRITA –
INEXISTÊNCIA DE INTERESSE EXCLUSIVO DA
ADMINISTRAÇÃO. CARACTERIZAÇÃO DA
VOLUNTARIEDADE – AJUDA DE CUSTO –
DESCABIMENTO – RECURSO IMPROVIDO.

A solicitação contida no Ofício Gab/11/06 de 21/02/2006 demonstra claramente o interesse do Magistrado em remover-se da Comarca de Mucajá para a Comarca de Pacaraima.

**Somente se paga ajuda de custo quando a remoção for por interesse exclusivo da administração.
Recurso conhecido, mas improvido.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **RECURSO ADMINISTRATIVO N° 0010 06 006602-3**, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de voto, vencido o voto inicial do relator, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento, ensejando a não concessão da indenização pleiteada, nos termos do relatório e **voto modificado** do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. **MAURO CAMPELLO**
Presidente

Des. **LUPERCINO NOGUEIRA**
Vice-Presidente

Des. **JOSÉ PEDRO**
Corregedor-Geral de Justiça

Des. **CARLOS HENRIQUES**
Relator

Des. **RICARDO OLIVEIRA**
Julgador

Juiz Convocado **ERICK LINHARES**
Julgador

Juiz Convocado **MOZARILDO CAVALCANTI**
Julgador

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N° 010 06 006682-5
IMPETRANTE: MAMEDE ÁBRÃO NETTO
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA
IMPETRADO: EXMO. SR. PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por Mamede Abrão Netto, advogado, contra ato do Presidente da Comissão do Concurso Público para Promotor de Justiça Substituto do Estado de Roraima, o douto Procurador – Geral de Justiça do MPRR.

Alega o impetrante, em síntese, que:

- se inscreveu no concurso para a vaga destinada aos portadores de necessidades especiais, sendo convocado a comparecer, na Junta Médica do Estado de Roraima para perícia médica;
- compareceu na Junta Médica na data estipulada, conforme DMP/CPG/SEGAD/OFÍCIO N° 193/06;
- entretanto, os médicos ali presentes, solicitaram Laudo Médico com história clínica com relação as funções que pretende exercer.
- ocorre que, no dia 18 de outubro do corrente ano, o impetrante deparou-se com a listagem das inscrições deferidas e, para o seu espanto, não constava o seu nome, nem tampouco foi o mesmo notificado do por que do indeferimento da sua inscrição, ou seja, os motivos pelos quais não foi considerado deficiente físico, eis que o Laudo Médico apresentado no ato da inscrição traduzia o contrário.

Ao final, requer, a concessão da liminar, por estarem presentes os requisitos necessários ao deferimento da mesma, a fim de que o ora impetrante possa prestar a Prova Preambular no dia 21.10.2006 e, se aprovado, as demais fases, até o julgamento final do presente *mandamus*.

Juntou os documentos necessários.

É o breve relato.

Decido.

Hely Lopes Meirelles ensina que “a medida liminar é provimento cautelar admitido pela própria lei de mandado de segurança quando sejam relevantes os fundamentos da impetração e do ato

*impugnado puder resultar a ineficácia da ordem judicial, se concedida ao final (art. 7º, II). Para a concessão da liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, relevância dos motivos em que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito – *fumus boni iuris e periculum in mora*.*”

(Mandado de Segurança, 23ª ed., São Paulo, Malheiros, 2001, p. 76) Tratando-se de pedido liminar, cabe-me não adentrar no mérito, mas sim verificar os requisitos para a concessão da medida liminar.

Dos autos constata-se que estão presentes os pressupostos autorizadores para a concessão do pedido liminar, uma vez que há prova de que compareceu na Junta Médica no dia estipulado, bem como se submeteu ao exame complementar solicitado ao médico oftalmologista, sendo o indeferimento de sua inscrição publicado antes do prazo estabelecido pela Junta para emissão do parecer médico conclusivo. Portanto, vislumbro o *fumus boni iuris*.

Por outro lado, levando-se em consideração que a prova do concurso será realizada no dia 21 de outubro de 2006, entendo presente o *periculum in mora*.

Neste diapasão, conforme lições do Prof. Hely Lopes Meirelles: “A liminar não é uma liberalidade da justiça; é medida acauteladora do direito do impetrante, que não pode ser negada quando ocorrem seus pressupostos como também, não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade”. (in, Mandado de Segurança. 23ª ed., São Paulo, Malheiros, 2001, p. 77).

Diante de tais fundamentos, por considerar, por ora, a plausibilidade do direito plenamente delineado de forma efetiva e cristalina a justificar o cabimento da medida, defiro o pedido liminar, para determinar que a autoridade coatora permita que o impetrante realize a prova do dia 21 de outubro de 2006.

Remeta-se à autoridade cópia da presente decisão para imediato cumprimento, notificando-a para que preste as informações pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se, pessoalmente, o Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 19, da Lei n° 10.910/04.

Após, com as informações, abra-se vistas ao Ministério Público de 2º Grau.

Publique-se e intimem-se.

Sirva-se desta como mandado.

Boa Vista, 20 de outubro de 2006.

Des. Lúpercino Nogueira
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006662-7
IMPETRANTE: MÁRCIO DA COSTA ALMEIDA
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de mandado de segurança, com pedido de liminar, impetrado por MÁRCIO DA COSTA ALMEIDA, contra ato do SECRETÁRIO DE ESTADO DA GESTÃO ESTRATÉGICA E ADMINISTRAÇÃO.

Alega o impetrante, em síntese:

- que exerce, desde 18/06/2004, o cargo efetivo de Cirurgião-Dentista, no âmbito da administração pública estadual;
- que, tendo sido aprovado em concurso público promovido pelo Estado de Roraima, foi empossado, em 19/07/2004, no cargo efetivo de Odonto-Legista da Polícia Civil;
- que, em virtude da acumulação acima descrita, foi notificado pela autoridade coatora, em 09/10/2006, para fazer a opção, no prazo de 10 (dez) dias, por um dos cargos públicos que ocupa, sob pena de, não o fazendo, ser instaurado processo administrativo disciplinar sumário; e

d) que tal ato mostra-se ilegal e abusivo, uma vez que o impetrante encontra-se amparado pelo art. 37, XVI, “c”, da CF, que permite o exercício de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, desde que haja compatibilidade de horários.

Requer, assim, o deferimento de liminar, para que seja assegurada a sua permanência nos cargos supracitados, impedindo-se a abertura

do processo administrativo disciplinar, e, no mérito, a concessão definitiva da segurança.

Juntou documentos (fls. 12/54).

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Considero relevante a fundamentação do pedido, pois, em princípio, o ato impugnado está em desacordo com o disposto no art. 37, XVI, "c", da CF.

A Carta Política, ao prever a regra na não-acumulação remunerada de cargos públicos, excepcionou algumas hipóteses, dentre as quais a do exercício de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, quando houver compatibilidade de horários.

In casu, o impetrante demonstrou, numa análise perfunctória, enquadrar-se na regra permissiva, uma vez que, à luz da Lei n.º 5.081/66, os cargos que ocupa são privativos de cirurgião-dentista, além de cumprir jornada laboral em dias alternados (fls. 15 e 17).

Nesse sentido:

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. Emenda Constitucional n.º 24, de 13 de dezembro de 2001.

Acumulação dos cargos de dentista e perito legista.

Admissibilidade. Recurso atendido." (STJ, RMS 10.626/RJ, Rel. Min. Fontes de Alencar, 6.ª Turma, j. 26.03.2002, DJ 10.06.2002, p. 268).

Por outro lado, observo que, se mantido o ato coator até a apreciação definitiva da causa, haverá possibilidade de lesão grave e de difícil reparação, consistente na deflagração do processo administrativo disciplinar, de rito sumário (máximo de 45 dias), cujo eventual desfecho pode ser a aplicação da pena de demissão (art. 127, § 6.º, da LC n.º 053/01).

ISTO POSTO, presentes os requisitos do art. 7.º, II, da Lei n.º 1.533/51 (*fumus boni juris e periculum in mora*), concedo a medida liminar, para garantir ao impetrante o direito de permanecer nos cargos em questão até o julgamento final da demanda, sustando o processo administrativo correspondente.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações de estilo, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se, por mandado, o Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 3.º da Lei n.º 4.348/64.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Boa Vista, 24 de outubro de 2006.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 25 DE OUTUBRO DE 2006.

ITAMAR AFONSO LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lúpercino Nogueira, Presidente em exercício do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 20ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 01 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 1.506/2006
ORIGEM: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: REMOÇÃO VOLUNTÁRIA DE MAGISTRADO PARA A COMARCA DE MUCAJAÍ
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 3.196/2006

ORIGEM: PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: REMOÇÃO VOLUNTÁRIA DE MAGISTRADO PARA A 6ª VARA CÍVEL - ANTIGUIDADE
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO FERNANDES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006019-0

IMPETRANTE: TONY RODSON DE SOUZA PEREIRA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA

MATOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGILOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006030-7

IMPETRANTE: SULLIAN VITÓRIA DA SILVA MELO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO

IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA

MATOS

RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE

INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGILOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006035-6
IMPETRANTE: KELLEN CRISTINA BATISTA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGILOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006036-4
IMPETRANTE: ZULMIRAL LIMA DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGILOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006038-0
IMPETRANTE: ACACENI VARÃO BARROS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS**
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGILOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006044-8
IMPETRANTE: WASHINGTON DE SOUSA GÓES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGILOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por

unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006055-4
IMPETRANTE: RUDHE DE JESUS LIMA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGILOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006060-4
IMPETRANTE: SAMUEL SILVA LIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGLOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006069-5
IMPETRANTE: MARIA DE LOURDES FERNANDES PESSOA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGLOSO –

INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 010 06 006075-2
IMPETRANTE: RODOLFO MAGNO ARAÚJO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE-GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA
MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA “AD CAUSAM”, DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR E DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO DIREITO LÍQUIDO E CERTO (FALTA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA) – REJEIÇÃO – MÉRITO – EXAME PSICOTÉCNICO – REALIZAÇÃO ANTES DO CURSO DE FORMAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – EXEGESE DO ART. 11, “CAPUT” E § 1.º, DA LC N.º 051/01 – CARÁTER SIGLOSO – INADMISSIBILIDADE – VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA AMPLA DEFESA, CONTRADITÓRIO, ISONOMIA, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MOTIVAÇÃO E PUBLICIDADE – ATO ADMINISTRATIVO PASSÍVEL DE APRECIAÇÃO PELO PODER JUDICIÁRIO – ORDEM CONCEDIDA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima: (1) por unanimidade, em rejeitar as preliminares de ilegitimidade passiva *ad causam* e de falta de interesse de agir; (2) por maioria, vencido o Des. Lúpercino Nogueira, em rejeitar a preliminar de ausência de comprovação do direito líquido e certo (falta de prova pré-constituída); e, (3) no mérito, por unanimidade, em conceder a segurança, confirmando a liminar, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 18 de outubro de 2006.

Des. MAURO CAMPELLO – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Relator

Des. CARLOS HENRIQUES – Julgador

Des. JOSÉ PEDRO – Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA – Julgador

Dr. MOZARILDO CAVALCANTI – Juiz Convocado

Dr. ERICK LINHARES – Juiz Convocado

Esteve presente:

Dr. FÁBIO BASTOS STICA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 06 006515-7
IMPETRANTE: ALDERNON GONDIM VIEGAS
ADVOGADO: DRA. EZELAIDE VIEGAS DA COSTA ALMEIDA E OUTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DE RORAIMA

DECISÃO:

1. Defiro o pedido de fls. 84.

2. Substituam-se as vias originais por cópias autenticadas e entreguem-se os documentos desentranhados ao Impetrante.

3. Custas pelo Requerente.

Boa Vista, 24 de outubro de 2006.

**Juiz Conv. MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
Relator**

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 010 03 001257-8
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR JUDICIAL: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
2º APELADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. ÁLVARO NAVARRO DE MORAIS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO:

Vistos, etc.

Encaminhem-se os autos ao ilustrado órgão ministerial para sua douta manifestação.

Boa Vista, 25 de outubro de 2006.

Des. Robério Nunes – Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 27 DE OUTUBRO DE 2006.

ÁLVARO OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO SENTIDO ESTRITO Nº 0010.06.005608-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PINHEIRO
ADVOGADO: DR. ELIAS BEZERRA DA SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

EMENTA – RECURSO SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. PRONÚNCIA – MATERIALIDADE DO DELITO COMPROVADA – INDÍCIOS SUFICIENTES DA AUTORIA E DAS QUALIFICADORAS – *IN DÚBIO PRO SOCIETATE*. ART. 121, § 2º, II, III E IV, DO CP. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Se a concessão do acusado perante a autoridade policial, ainda que retratada em juízo, coaduna-se com relato de testemunhas, subsistem indícios da autoria imputada ao recorrente bastantes à manutenção da sentença de pronúncia.
Recurso conhecido e desprovido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, *acordam* os Ex.^{mos} Srs. Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em sintonia com o parecer ministerial, em *conhecer* deste recurso em sentido estrito e *negar-lhe provimento*, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 24 de outubro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0010.06.005842-6 – CARACARAÍ/RR
APELANTE: JOÃO RODRIGUES DE SOUZA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MARCO ANTONIO JÓFFILY
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA – APELAÇÃO CRIME – ESTUPRO – ART. 213 C/C 214, “B”, CP. REPRESENTAÇÃO. VÍTIMA COM “DEBILIDADE MENTAL”, AUSÊNCIA DE PERÍCIA ADEQUADA DANDO PELA INCAPACIDADE DE AUTO-DETERMINAÇÃO. LAUDO DE CONJUNÇÃO CARNAL. REPRESENTAÇÃO POR CRIME DE SEDUÇÃO. IRREGULARIDADE, VÍTIMA MAIOR DE IDADE À ÉPOCA DA REPRESENTAÇÃO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO. DECRETO ABSOLUTÓRIO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **APELAÇÃO CRIME Nº 0010 06 005842-6**, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer Ministerial, em **conhecer do apelo dando-lhe provimento para absolver o réu**, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (24.10.2006).

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.06.006545-4 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: DR.^a PAULA CRISTIANE ARALDI
 PACIENTE: JOSUÉ ALVES LIMA
 AUTORIDADE COATORA: MM JUIZ DE DIREITO DA 4^a
 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA
 RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA: *HABEAS CORPUS* – CONSTRANGIMENTO
 ILEGAL POR EXCESSO DE PRAZO – INOCORRÊNCIA –
 FASE DO ART. 500 DO CPP – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52
 DO STJ – ORDEM DENEGADA.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista, 10 de outubro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA

Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA

Relator

Des. CARLOS HENRIQUES

Julgador

Dra. CLEONICE ANDRIGO VIEIRA

Procuradora de Justiça

REPÚBLICAÇÃO DE DECISÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE
 INSTRUMENTO Nº 0010.06.006579-3 – BOA VISTA/RR
 EMBARGANTE: EPIFÂNIO FIRMINO NETO
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS

EMBARGADO: PAULO FINN

ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK
 LINHARES

DECISÃO

Tratam os autos de embargos de declaração contra a decisão que converteu este agravo de instrumento em retido.

Argumenta o embargante que houve omissão no *decisum* recorrido em apreciar questões ventiladas no agravo.

É o breve relato.

Decido.

Dispõe o art. 535 do CPC que os embargos de declaração são cabíveis quando: “houver na sentença ou no acórdão” (inc. I), obscuridade, contradição ou omissão.

Vale dizer, a lei não contempla embargos de declaração contra decisão monocrática de relator (TJRS, APC 294.755-7/02).

Por construção jurisprudencial do STF, hoje se admitem “embargos de declaração” apenas contra decisão monocrática da Presidência de Tribunal que aprecia RE e RESP, que é plenamente justificável em face da natureza daqueles recursos e dos seus requisitos peculiares, notadamente os atinentes ao prequestionamento, com a indicação e demonstração inequívoca dos incisos legais à sua admissibilidade e conhecimento pelas instâncias especiais ou extraordinárias.

ISTO POSTO, sendo manifestamente inadmissível os embargos de declaração, nego-lhes seguimento (art. 557 do CPC).

Publique-se e intime-se.

Boa Vista, 25 de outubro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.006604-9 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A

ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS

AGRAVADO: REJANE DA LUZ DE QUEIROZ

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DESPACHO

Provido o recurso pela decisão de fls. 71/72, encaminhem-se os autos ao Juízo *a quo*.

Boa Vista, 25 de outubro de 2006.

Juiz Convocado ERICK LINHARES
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005992-9 – BOA VISTA/RR

APELANTE: E. J. M. DA S.

ADVOGADOS: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA E OUTRA

APELADO: I. D. M.

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES

DESPACHO

Trata-se de Apelação Cível interposto por E. J. M. DA S. contra decisão do MM. Juiz da 1^a Vara Cível que extinguiu, sem resolução do mérito, os Embargos de Devedor, por ele interposto, na Ação de Dissolução de Sociedade de Fato c/c Alimentos Provisionais, na qual é autora, a ora apelada.

À fl. 42v, verifica-se que o MM. Juiz *a quo*, ao receber o presente recurso, não determinou a intimação da apelada para apresentar sua resposta.

É sabido que a apresentação das contra-razões, ao recurso de apelação, constitui mera faculdade do recorrido, todavia, a ausência de intimação do apelado para apresentar resposta ao recurso interposto afronta os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Assim, determino a baixa dos autos ao Juízo de origem para que proceda a intimação da apelada, para apresentar contra-razões ao presente recurso.

Após, com ou sem a resposta, retornem os autos conclusos.

Boa Vista (RR), 26 de outubro de 2006.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
 Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006673-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES

APELADO: DILTON JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADA: DR.^a DIRCINHA CARREIRA DUARTE

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO MOZARILDO CAVALCANTI

DESPACHO

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público para manifestação.

2. Após, faça-se nova conclusão.

3. Publique-se.

Boa Vista, 25 de outubro de 2006.

Juiz Convocado MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI
 Relator

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 27 DE OUTUBRO DE 2006.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário da Câmara Única

DIRETORIA GERAL

Expediente do dia 27/10/06

Procedimento Administrativo nº 02/06 - Fundejurr
Origem: Diretoria Geral

Assunto: Solicita que seja verificada a possibilidade e disponibilidade para a realização de treinamento para capacitação dos servidores que serão lotados na Comarca de Pacaraima com recursos do Fundejurr.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes aos servidores: Luiz Otávio de Moura Rebelo e Alexandre Martins Ferreira. Boa Vista, 25 de outubro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.238/06

Origem: 2ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de diferença de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário ao servidor: Isaías Andrade Leite. Boa Vista, 27 de outubro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.288/06

Origem: 5ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Ronaldo Barroso Nogueira, Cosmem Gonzales Tirelli, Juscelino Lima e Rosely Figueiredo da Silva. Boa Vista, 27 de outubro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.294/06

Origem: 2ª Vara Criminal

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Djacir Raimundo de Sousa, Aldeneide Nunes de Sousa, Cézar da Silva Carneiro Júnior, Isaías Andrade Leite e Gilberto da Silva Carvalho. Boa Vista, 27 de outubro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

Procedimento Administrativo nº 3.501/06

Origem: Conselho Nacional de Justiça

Assunto: Convida representante do TJRR para participar de reunião na área de Comunicação Social.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes à servidora: Ana Ângela Marques de Oliveira. Boa Vista, 27 de outubro de 2006” – Augusto Monteiro – Diretor Geral- TJRR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 26/10/2006

TRIBUNAL PLENO

Relator: Erick Cavalcanti Linhares Lima

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01006006688-2

Impetrante: Daniel Heli Aires Alencar de Oliveira e outros,
Impetrado: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros de Roraima

=>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 300,00 Adv - Mauro Silva de Castro.

TURMA CRIMINAL

Relator: Lupercino Nogueira

HABEAS CORPUS

00002 - 01006006685-8

Impetrante: Eliton Moraes Lira, Paciente: Eliton Moraes Lira
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00003 - 01006006686-6

Impetrante: Eliton Moraes Lira, Paciente: Eliton Moraes Lira
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

00004 - 01006006687-4

Impetrante: Eliton Moraes Lira, Paciente: Eliton Moraes Lira
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

000336AM-A =>00221
000341AM =>00260
000819AM =>00175
001935AM =>00218
003351AM =>00156, 00164, 00165, 00172, 00173, 00186, 00254
003739AM =>00230
005075AM =>00113
005086AM =>00291
013827BA =>00282, 00303
015080DF =>00262
006861PA =>00179
007895PA =>00179
010988PA =>00179
011767PA =>00198; 120774RJ =>00312
001740RO =>00039
000005RR-B =>00289
000008RR =>00241
000010RR-A =>00180
000014RR =>00031
000021RR =>00369
000025RR-A =>00042, 00248, 00251, 00253, 00255
000037RR =>00044, 00047
000042RR-B =>00176, 00241
000042RR =>00350
000047RR-B =>00246
000048RR-B =>00353
000052RR =>00057, 00059, 00065, 00066, 00067, 00068, 00069, 00071, 00072, 00073, 00074, 00075, 00076, 00078, 00079, 00080, 00081, 00082, 00083, 00084, 00085, 00086, 00087, 00088, 00089, 00090, 00091, 00092, 00093, 00094, 00095, 00096, 00097, 00098, 00099, 00100, 00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 00106, 00107, 00108, 00109, 00111, 00132, 00134, 00143, 00147, 00149
000056RR-A =>00212, 00245, 00264, 00291
000058RR-B =>00335
000058RR =>00193, 00195, 00197, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278
000060RR =>00190, 00193, 00195, 00197, 00265, 00266, 00267, 00268, 00269, 00270, 00271, 00272, 00273, 00274, 00275, 00276, 00277, 00278
000068RR-E =>00302
000070RR-B =>00295, 00302
000072RR-B =>00281
000073RR-B =>00192, 00218
000074RR-B =>00209, 00215
000077RR-A =>00041, 00258, 00322, 00327
000077RR-E =>00157, 00187, 00201, 00209, 00262, 00282
000078RR-A =>00287
000078RR =>00040
000082RR =>00143, 00147

000084RR-A =>00057, 00058, 00059, 00060, 00061, 00062, 00063, 00064, 00110, 00112, 00118, 00132, 00134
 000087RR-B =>00221, 00243
 000087RR-E =>00157, 00158, 00159, 00160, 00187, 00201, 00209, 00210, 00262
 000088RR-E =>00216
 000090RR-E =>00234
 000092RR-B =>00049
 000094RR-B =>00311
 000094RR-E =>00177, 00242, 00257
 000095RR-E =>00292
 000098RR-A =>00218
 000100RR-B =>00120, 00121, 00122, 00130, 00131, 00135
 000100RR =>00289
 000101RR-A =>00181
 000101RR-B =>00171, 00223, 00234, 00235, 00236, 00246, 00250, 00252, 00259, 00260, 00290
 000105RR-B =>00177, 00182, 00184, 00256, 00292
 000107RR-A =>00178
 000110RR =>00038
 000111RR-B =>00215
 000114RR-A =>00159, 00160, 00209, 00224, 00262, 00283, 00284, 00293
 000117RR-B =>00115, 00161, 00206, 00211, 00287
 000118RR-A =>00285
 000118RR =>00261
 000119RR-A =>00207, 00289, 00364
 000120RR-B =>00036, 00154, 00329
 000124RR-B =>00369
 000125RR =>00017, 00043, 00264, 00282, 00286, 00293, 00303
 000126RR-B =>00221
 000127RR =>00244
 000128RR-B =>00243
 000128RR =>00038
 000131RR =>00171
 000133RR =>00171
 000138RR =>00006, 00199
 000142RR-B =>00178
 000143RR-B =>00341
 000144RR-A =>00369
 000146RR-A =>00130, 00135
 000147RR-B =>00019, 00313, 00314
 000149RR =>00170, 00202, 00281
 000153RR =>00352
 000155RR-B =>00239, 00263, 00325, 00342, 00375
 000156RR =>00225, 00282
 000157RR-B =>00113
 000160RR =>00242
 000162RR-A =>00243
 000162RR-B =>00185
 000165RR-A =>00046, 00181
 000169RR =>00041
 000171RR-B =>00002, 00153, 00290, 00291
 000175RR-B =>00159, 00160, 00220, 00222, 00224, 00262, 00283, 00284, 00293, 00299
 000178RR-B =>00030, 00033, 00037, 00055
 000178RR =>00208, 00229, 00249, 00288, 00301
 000179RR-B =>00038, 00258
 000180RR-A =>00347, 00350, 00363, 00366
 000181RR-A =>00250, 00297
 000182RR-B =>00202
 000184RR-A =>00179, 00354
 000185RR-A =>00213
 000185RR =>00175
 000186RR-A =>00297
 000187RR-B =>00217
 000187RR =>00200, 00225
 000189RR =>00007, 00228, 00281, 00304, 00334, 00375
 000190RR =>00319
 000192RR-A =>00199
 000194RR =>00378
 000195RR-A =>00361
 000201RR-A =>00152, 00264, 00293
 000202RR-B =>00178
 000203RR =>00154, 00191, 00216, 00227, 00249, 00288, 00296, 00298
 000205RR-B =>00038, 00257, 00310
 000207RR-B =>00211
 000209RR =>00245, 00264, 00281
 000210RR =>00059
 000212RR =>00128, 00182, 00221, 00231
 000213RR-B =>00261

000215RR-B =>00116, 00128, 00140, 00141, 00142, 00144, 00145, 00146, 00151
 000215RR =>00148, 00296
 000216RR-B =>00222
 000218RR-B =>00222, 00377
 000220RR-B =>00123, 00126, 00129, 00136, 00139
 000222RR =>00155
 000223RR-A =>00042, 00115, 00161, 00206, 00211, 00287, 00376
 000223RR =>00187, 00189, 00227, 00258
 000225RR =>00213, 00244
 000226RR-B =>00150
 000226RR =>00240, 00242, 00257, 00310
 000231RR-B =>00044, 00047
 000231RR =>00115, 00244, 00247, 00287
 000235RR-B =>00246
 000236RR =>00302, 00336
 000237RR-B =>00311
 000237RR =>00221
 000239RR-A =>00166, 00167, 00168, 00233, 00302
 000239RR =>00038
 000240RR-B =>00200, 00203, 00290
 000240RR =>00290
 000241RR-A =>00217
 000245RR-A =>00290
 000248RR =>00045
 000250RR-B =>00052
 000254RR-A =>00379
 000258RR-A =>00176
 000260RR-A =>00196, 00215
 000263RR =>00177, 00204, 00232, 00240, 00242, 00257, 00310
 000264RR =>00157, 00158, 00159, 00160, 00162, 00163, 00183, 00187, 00209, 00210, 00224, 00226, 00230, 00262, 00280, 00282, 00283, 00284, 00293, 00305, 00306, 00307, 00308, 00309
 000269RR-A =>00169, 00237, 00238
 000269RR =>00183, 00201, 00212, 00262, 00280, 00310
 000279RR =>00048
 000281RR =>00247, 00287
 000282RR-A =>00305
 000282RR =>00185, 00288
 000285RR =>00249, 00292, 00303, 00324
 000297RR =>00170
 000299RR =>00008, 00303
 000305RR =>00128
 000311RR =>00034
 000315RR =>00223
 000316RR =>00242, 00257, 00262, 00310
 000317RR =>00046
 000321RR =>00351
 000327RR =>00285
 000332RR =>00045
 000333RR =>00370, 00371, 00372, 00373, 00374
 000337RR =>00050, 00053, 00233
 000345RR =>00289
 000352RR =>00202, 00221
 000356RR =>00002
 000379RR =>00056, 00113, 00152, 00153, 00261
 000381RR =>00174
 000382RR =>00239, 00240
 000384RR =>00188, 00279
 000385RR =>00007, 00228, 00304
 000387RR =>00188, 00279
 000392RR =>00319
 000394RR =>00232, 00242, 00257
 000397RR =>00054
 000406RR =>00056, 00294
 000409RR =>00134, 00149
 000412RR =>00263
 000413RR =>00300, 00302
 000416RR =>00260
 000417RR =>00169
 000420RR =>00242
 000425RR =>00282
 000428RR =>00160
 000429RR =>00031, 00032, 00035, 00051
 000441RR =>00313; 130524SP =>00115; 196403SP =>00117, 00119, 00123, 00124, 00125, 00126, 00127, 00129, 00130, 00133, 00136, 00137; 197527SP =>00156, 00164, 00165, 00172, 00173, 00186, 00254; 212021SP =>00194, 00219; 226375SP =>00194, 00219

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

1A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

ALIMENTOS - PEDIDO

00030 - 001006147795-5

Requerente: E.S.B. e outros; Requerido: T.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00031 - 001006147805-2

Requerente: S.P.R.; Requerido: A.H.R. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 26/10/2006. Adv - Álvaro Navarro de Moraes, Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00032 - 001006147670-0

Requerente: A.A.C.; Interditado: M.S.C.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00033 - 001006147667-6

Requerente: A.T.M.; Requerido: A.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 2.100,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00034 - 001006147665-0

Autor: J.C.N.; Réu: E.G.S.N. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

4A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

INDENIZAÇÃO

00006 - 001006147597-5

Autor: Wilmar de Carvalho; Réu: Lúcia Andréia Ferreira e outros => Distribuição por Dependência em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 10.000,00. Adv - James Pinheiro Machado.

MONITÓRIA

00007 - 001006147664-3

Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes; Réu: Libia Junia de Albuquerque Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 32.419,40. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

5A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

EMBARGOS DE TERCEIROS

00008 - 001006147699-9

Embargante: Clarice de Jesus Oliveira e outros; Embargado: Marta Maria Adjafre Pinheiro => Distribuição por Dependência em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

USUCAPIÃO

00009 - 001006147672-6

Autor: Maria Ivonete Veloso Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 20.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

ALVARÁ JUDICIAL

00035 - 001006147669-2

Requerente: Dalzina Souza Nobre => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 322,00. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00036 - 001006147659-3

Requerente: S.C.S.F. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00037 - 001006147668-4

Requerente: F.C.S.; Requerido: M.R.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

2A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00020 - 001006147796-3

Indiciado: D.P.S. => Distribuição por Dependência em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001006147797-1

Indiciado: A.H.M. => Distribuição por Dependência em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00022 - 001006147663-5

Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001006147794-8

Autuado: Telcifran Barros da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00024 - 001006147821-9

Autor: Rodrigo Luiz Kalay => Distribuição por Dependência em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00025 - 001006146966-3

Apenado: Halley Sousa Garcia de Araujo => Nova Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001006147595-9

Apenado: Walderez Jorge Ferreira da Mota Junior => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00027 - 001006147660-1

Réu: Elíbio Pape => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 001006147799-7

Réu: Agmon Patrocínio da Costa => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 001006147800-3

Réu: Cesonildo Vieira Pereira => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jesus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00010 - 001006147806-0

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00011 - 001006147701-3

Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001006147771-6

Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001006147801-1

Indiciado: M.S.P. => Distribuição por Dependência em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00014 - 001006147731-0

Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001006147741-9

Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001006147751-8

Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

QUEIXA CRIME

00017 - 001006147639-5

Querelante: Anselmo Silva; Querelado: Francisco Willame de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00018 - 001006147691-6

Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Luiz Alberto de Moraes Junior

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00019 - 001006147598-3

Autor: Teresa da Conceição => Distribuição por Dependência em 26/10/2006. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciela Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00001 - 001006145505-0

Requerente: J.F.S.M.; Criança Adol: J.G.S.M. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

1A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

JUZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Elvo Pigari Júnior

PROMOTOR(A) :

**Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio**

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00038 - 001001002841-2

Inventariante: Dulcinéia Borges de Moraes => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro item "b" de fls. 280. Expeça-se alvará judicial em nome da inventariante, para levantamento de 87,5% do valor da indenização pelas benfeitorias. Boa Vista/RR, 18/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Adonides Alice da S. Marron, Altamir da Silva Soares, Elidoro Mendes da Silva, Joaquim Pinto S. Maior Neto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00039 - 001003075448-4

Inventariante: Ieda Elza Zitta de Lima => Aguarda resposta por mais 180 dias. Despacho: AGUARDE-SE POR MAIS 180 DIAS. APÓS, DIGA A INVENTARIANTE. Boa Vista/RR, 18/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jacimar Pereira Rigolon.

00040 - 001004096115-2

Inventariante: Thais Coutinho Weber => Aguarda Preparo do Cartório: expedir ofício. Despacho: 01 - Considerando as informações de fl. 255, oficie-se à Real Previdência e Seguros S/A, conforme fl. 139. 02 - Após, diga a inventariante sobre as informações e documentos (fls. 144/249 e 250/254). Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00041 - 001005102444-5

Autor: L.S.S. e outros; Réu: E.O.C. => Audiência REDESIGNADA para o dia 05/12/2006 às 09:50 horas. Adv - José Aparecido Correia, Roberto Guedes Amorim.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00042 - 001003068732-0

Autor: M.L.S.T.; Réu: R.M.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) douto causídico. ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto ao pagamento de custas. Boa Vista/RR, 26/10/06. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira, Mamede Abrão Netto.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00043 - 001006142552-5

Requerente: A.A.S. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 07/12/2006 às 10:20 horas. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

EMBARGOS DEVEDOR

00044 - 001005112423-7

Embargante: H.M.F.M.; Embargado: M.S.R.F. => DECISÃO: Vistos etc. Final da decisão... Assim, com base nas razões expostas, bem, como nos arts. 737 e 739 do CPC, rejeito os presentes embargos, dando prosseguimento à execução. Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 18/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Osmar Ferreira de Souza e Silva, Maria do Socorro R de Freitas.

EXECUÇÃO

00045 - 001003063102-1

Exequente: K.G.P. e outros; Executado: D.S.P.F. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se pessoalmente os requerentes a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 17/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento, Manoel Vieira Pereira.

00046 - 001003070788-8

Exequente: K.S.S. e outros; Executado: W.G.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 67. Boa Vista/RR, 17/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Paulo Afonso de S. Andrade.

00047 - 001004097720-8

Exequente: Maria do Socorro Rolim de Freitas; Executado: Henrique Manoel Fernandes Machado => Aguarda resposta da penhora. Despacho: 01 - Aguarde-se resposta da penhora por 05 dias. 02 - Após, manifeste-se a parte exequente. Boa Vista/RR, 18/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Osmar Ferreira de Souza e Silva.

00048 - 001005121448-3

Exequente: M.R.T.K.; Executado: M.Y.N.K. => SENTENÇA: Vistos, etc. Nos termos do art. 794, I do CPC, declaro extinta a execução, tendo em vista a quitação da dívida, conforme noticiado à fl. 38vº. Sem custas e honorários. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 18/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00049 - 001005124261-7

Exequente: W.G.C.; Executado: J.H.M.C. => Citação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 23vº. Boa Vista/RR, 17/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00050 - 001006127156-4

Exequente: V.L.S.C.; Executado: O.N.C. => Citação ordenado(a). DESPACHO: Defiro o pedido de fl. 41vº. Proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 19/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00051 - 001006137013-5

Exequente: F.A.G.; Executado: F.J.C.G. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora. DESPACHO: A credora para adequar o pedido aos termos do art. 475-J do CPC. Intimem-se. Boa Vista/RR, 19/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00052 - 001006146106-6

Requerente: L.C.M.J.; Requerido: M.M.C. => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 13/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Marcelo Amaral da Silva.

GUARDA DE MENOR

00053 - 001006142519-4

Requerente: F.W.L.; Requerido: R.R.N. => DESPACHO: Designo audiência de justificação prévia para o dia 13/11/2006, às 10:20 horas. Deverá a requerida comparecer acompanhada da filha, sob pena de condução coercitiva e responsabilização penal. Cite-se a requerida para comparecer ao ato, ficando ciente de que terá, a partir da decisão que conceder ou negar a liminar, o prazo de 05 dias para apresentar defesa e, também querendo, poderá comparecer acompanhada de advogado. Intimem-se. Boa Vista/RR, 26/10/06. Elvo Pigari Júnior, Juiz de Direito Substituto da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

2A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Délcio Dias Feu

Jésus Rodrigues do Nascimento

PROMOTOR(A) :

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A) :

Hudson Luis Viana Bezerra

00056 - 001005103350-3

Autor: Kellen Cristina Barbosa Pereira; Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Egrégio TJ/RR, com as nossas homenagens. BV, 26.10.06. Jésus R. do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - José Otávio Brito, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO FISCAL

00057 - 001001003707-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio da Silva Carneiro => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício.

00058 - 001002036942-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: C Leão Saldanha => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00059 - 001002046097-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Otoniel Mendes de Souza e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira, Mauro Silva de Castro.

00060 - 001002046115-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Péricles Viana Bezerra => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00061 - 001002046135-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Eletrofenix Comercio Serv e Rep Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00062 - 001002046995-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: G Macedo e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00063 - 001002051479-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: M das G da S Freitas => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00064 - 001002051759-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Eneida Lima de Sousa e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00065 - 001005100365-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Sebastiano Martinelli => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00066 - 001005100553-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Valcivani Pereira Barbosa => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00067 - 001005100569-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Gamma Comercio e Serviços Ltda e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00068 - 001005100653-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Hilfar Ferragens e Com Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00069 - 001005100657-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria de Loudes da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00070 - 001005100777-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Drogatens Ltda - Me => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00071 - 001005101625-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Inacio Oliveira do Nascimento => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00072 - 001005104887-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Santos Silva e Cia => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00073 - 001005105981-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ml Pinheiro de Menezes => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00074 - 001005106055-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: A R Moraes => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00075 - 001005107511-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Raimundo de Araújo Costa => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00076 - 001005107729-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Abel Camuca Neto => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00077 - 001005107739-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Carlos Alberto da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00078 - 001005108380-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Fernando Augusto L Santos => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00079 - 001005115081-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ary Copetti => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00080 - 001005115085-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Adelicia Silveira Rocha => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00081 - 001005115125-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Antonio José Pinho Bazerra => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00082 - 001005115245-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00083 - 001005115251-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ego - Empresa Geral de Obras S/A => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00084 - 001005115613-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Cheila dos Santos Rodrigues Oliveira => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00085 - 001005116025-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: José Sales da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00086 - 001005116029-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: José Alberto Rodrigues de Assis => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV,

26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00087 - 001005116173-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Leonidio Netto Laia => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00088 - 001005116175-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Luiz Barbosa Alves => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00089 - 001005116275-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Ivanilce Garcia Lavor => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00090 - 001005116341-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Alves da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00091 - 001005116533-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Mario Roberto Marques de Oliveira => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00092 - 001005116819-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: T R C Refrigeração Lltda => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00093 - 001005116871-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Sebastião Pereira Costa => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00094 - 001005118581-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Aroldo do Carmo Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00095 - 001005118815-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: José Aroudo Pinheiro => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00096 - 001005119073-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Regina Celia Pereira da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00097 - 001005119079-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Anisia da Conceição da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00098 - 001005119081-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Edileuza de Oliveira Lima => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00099 - 001005119087-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Francisca dos Santos => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00100 - 001005119133-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Raimundi Lima da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00101 - 001005119159-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: R Oliveira dos Santos e outros => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00102 - 001005119161-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Domingos Leal de Sousa => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00103 - 001005120729-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Manoel Antonio da Costa => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00104 - 001005122847-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Raimunda de Melo Gomes => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00105 - 001006128369-2

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Vadi Santos => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00106 - 001006128679-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Gorete Pinheiro => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00107 - 001006128689-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Sônia Barbosa de Paula => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00108 - 001006130129-6

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Sindicato dos Art Autonomos de Roraima => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00109 - 001006130295-5

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Ciro Amazonas Ribeiro Souza => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00110 - 001006130491-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Hotel Monte Libano Ltda => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00111 - 001006130597-4

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jose Alves de Souza => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00112 - 001006130801-0

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Maria Francisca Caetano da Silva => DESPACHO: Expeça-se mandado. BV, 26.10.06. Délcio Dias Feu. Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

ORDINÁRIA

00113 - 001006135408-9

Requerente: Eliana Palermo Guerra; Requerido: O Estado de Roraima => FINAL DE SENTENÇA: Isto posto, julgo procedente o pedido inicial para determinar que a autoara receba, devidamente corrigidos, os valores referentes a aludida gratificação nos períodos em que esteve cedida com ônus ao Poder Judiciário Roraimense e em que esteve designada para exercer cargo comissionado e que ainda não foram pagos. Oficie-se ao DRH do Tribunal de Justiça para que informe os valores, com a devida correção monetária. Sem custas. Honorários em 10% P.R.I. e cumprase. Boa Vista(RR), 25 de outubro de 2006. Jésus Rodrigues do Nascimento. Juiz de Direito. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Mivanildo da Silva Matos, Alysson Batalha Franco.

3A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva
PROMOTOR(A) :

Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Andréia Souza Marques
Josefa Cavalcante de Abreu

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00154 - 001006127184-6

Autor: Fazenda Serra da Prata S/A; Réu: Francisco Jose Monteiro => DESPACHO: As preliminares suscitadas em contestação confundem-se com o mérito, e serão apreciados oportunamente. Fixo como pontos controvertidos a anterior posse da autora; a turbação pelo réu; e a atual posse do imóvel também pelo réu. Designe-se audiência de Instrução e Julgamento na qual serão tomados os depoimentos das partes, e ouvida as respectivas testemunhas arroladas no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias antes da data que for designada para a audiência, na forma do art. 407, CPC. Intime-se as partes, pessoalmente, com as advertências de lei, seus respectivos patronos, e as testemunhas que foram arroladas. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 30/11/2006, às 10:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30/11/2006, às 10:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da 3A Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto. Boa Vista/RR, 22/09/2006. Dr. Jefferson Fen andes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Orlando Guedes Rodrigues.

REIVINDICATÓRIA

00155 - 001004094725-0

Autor: Manoel Gonçalves; Réu: Raimundo Ferreira Anjos => DESPACHO: Verificando pelas circunstâncias da causa ser improvável a obtenção de transação, deixo de designar audiência preliminar, e de logo saneio o processo fixando como pontos controvertidos a propriedade do autor sobre o imóvel identificado na inicial, e reivindicado, e sua ocupação pelo réu, e determino a designação de data para a audiência de instrução e julgamento, na qual serão tomados os depoimentos das partes e ouvidas as respectivas testemunhas que forem devidamente arroladas até 25 dias antes da data que for designada (art. 407, CPC). Intime-se as partes, pessoalmente, e por seus respectivos patrono, e as testemunhas a serem ouvidas. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 30/11/2006, às 11:00 horas para audiência de Instrução e Julgamento. ATO ORDINATÓRIO: Intimação das partes para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 30/11/2006, às 11:00 horas, a ser realizada na Sala de Audiências da 3A Vara Cível, no Fórum Adv. Sobral Pinto. Boa Vista/RR, 25/09/2006. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Oleno Inácio de Matos.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Á) :
Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz

AÇÃO DE COBRANÇA

00156 - 001002047802-9

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: F Refrigeração Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- autos desarquivados (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00157 - 001005102411-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: José Alcino Reis => DECISÃO: I- Impossível a composição amigável entre as partes; II- A questão de mérito é unicamente de direito; III- Caso de julgamento antecipado da lide. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00158 - 001005105607-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Helio Amaral Ramos => DESPACHO: I- Citado por edital, permaneceu inerte o requerido;

II- Nomeio-lhe como curadora especial a Dra. Inajá Maduro; III- Após o compromisso, vista à ilustre curadora especial. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00159 - 001005114884-8
 Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Carlindo Pereira Costa => DESPACHO: I- Citado por editorial, permaneceu inerte o requerido; II- Nomeio-lhe como curador especial a Dra. Inajá Maduro; III- Após o compromisso, vista à ilustre curadora especial. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00160 - 001005115586-8
 Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marilene Margarete de Almeida => DESPACHO: Cite-se (fls. 65). B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Ana Paula Joaquim.

00161 - 001006129172-9
 Autor: Raimundo Newton da Mata Silva; Réu: Construção Civil Rufo Rufino Ltda => DESPACHO: Cite-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00162 - 001006135168-9
 Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Ilce Silva de Melo => DECISÃO: I- Citada, permaneceu inerte a requerida; II- Decreto-lhe a revelia; III- Caso de julgamento antecipado da lide. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00163 - 001006135178-8
 Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Rocilda Bezerra Freitas => DECISÃO: I- Citada, permaneceu inerte a requerida; II- Decreto-lhe a revelia; III- Caso de julgamento antecipado da lide. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00164 - 001004090669-4
 Requerente: Banco Itaú S/A; Requerido: Avenir Angelo Rosa Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- autos desarquivados (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00165 - 001001005287-5
 Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Denise Andrade de Oliveira e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- autos desarquivados (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00166 - 001004089350-4

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Nazaré Gomes Vilaça => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher as custas finais no valor de R\$ 25,00 (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00167 - 001004096569-0

Autor: Banco Volkswagen S/A; Réu: Joao Batista Silva de Souza => DESPACHO: Diga o autor em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00168 - 001006131496-8

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Adauto Rodrigues Gomes => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- Recolher as custas finais no valor de R\$ 75,00 (Port. 02/99). Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00169 - 001006142128-4

Autor: Banco Bradesco S/A; Réu: Carmel Pereira Iannuzzi => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- apresentar réplica no prazo legal (Port. 02/99). Adv - Maria Lucília Gomes, André Henrique Oliveira Leite.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00170 - 001001005551-4
 Consignante: Ademir Pinheiro Viana; Consignado: Ambrósio Alves Soares => REPÚBLICAÇÃO/ DESPACHO: Defiro a retenção de valores, condicionando qualquer levantamento a expressa

determinação judicial. B.V., 17/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Marcos Antônio C de Souza.

DEPÓSITO

00171 - 001005119800-9
 Autor: Banco Honda S/A; Réu: Haroldo Adriano da Silva => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Em sendo assim, presentes os requisitos legais, defiro a concessão da medida liminar, a fim de que reste concretizada a busca e apreensão do bem descrito na exordial. Cumprida a medida, e somente após esta, cite-se o requerido para pagar a integralidade da dívida pendente, no prazo de 05 (cinco) dias, ou apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias, conforme art. 56, Lei 10.931/04. Intime-se. Boa Vista/RR, 19.out.2006. Délcio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto.FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, em razão dos argumento expeditos e pelo que dos autos consta, na forma do disposto no art. 4º do Dec-lei n.º 911/69 e art. 904 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando o requerido à restituição do bem descrito na inicial ou seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, mais custas processuais e honorários advocatícios de 10%. P.R.I. B.V., 19/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sivirino Pauli, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Sheila Alves Ferreira.

DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00172 - 001001005436-8
 Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Francisco Valdenis Freire => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- autos desarquivados (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00173 - 001001005924-3

Autor: Banco Itaú S/A; Réu: Executiya Construtora Indústria Comércio Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- autos desarquivados (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00174 - 001006143613-4
 Requerente: Domenico Antonini Coscarelli; Requerido: Alexandre de Moraes e outros => DESPACHO: I- Defiro a substituição do documento (cópia nos autos); II- Cumpra-se o despacho de fls. 40. Boa Vista-RR, 25/10/06. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Paulo Cesar Pereira Camilo.

00175 - 001006147109-9

Requerente: Elo Engenharia Ltda; Requerido: M Porcaro Me e outros => DESPACHO: I- Consta dos autos que o bem imóvel encontra-se desocupado e à disposição do autor, tornando-se prejudicada a análise do pleito liminar; II- Cite-se na forma da lei. B.V., 24/11/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Eloi Pinto de Andrade, Alcides da Conceição Lima Filho.

DISSOLUÇÃO/LIQUIDAÇÃO S/M

00176 - 001002023427-3
 Autor: Júlio Marcos Mourthé Edmundo; Réu: Rds Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Gerôgida Fabiana Moreira de Alencar.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00177 - 001005124661-8
 Embargante: Circe Bueno Brasil; Embargado: Banco do Brasil S/A => FINAL DE DESPACHO: (...) III- Havendo necessidade de produção de provas em audiência, designo o dia 05/12/2006, às 09:00 horas para realização das oitivas, comprometendo-se a embargante a trazer suas testemunhas independentemente de intimação. B.V., 25/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Johnson Araújo Pereira, Jonh Pablo Souto Silva.

EXECUÇÃO

00178 - 001001005033-3
 Executante: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Vonúvio Gouveia Praxedes e outros => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo requerido (fls. 150); II- Após, diga o autor. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Vívian Santos Witt.

00179 - 001001005060-6

Exequente: Itautinga Agro Industrial S/A; Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Mattos => REPUBLICAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo, Francisco Edson Lopes da Rocha Junior, Monica Araújo Miranda, Teuly Souza da Fonseca Rocha.

00180 - 001001005312-1

Exequente: Banco Sudameris Brasil S/A; Executado: Luiz Gonzaga Batista Rodrigues => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes.

00181 - 001001005406-1

Exequente: Shiro Yamazaki; Executado: I Castro Eda e Cia Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao Exequente. Autos desarquivados. Port. 02/99. **AVERBADO** Adv - Paulo Afonso de S. Andrade, Álvaro Celeste Barbosa Cardoso.

00182 - 001001005610-8

Exequente: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/A; Executado: Nader Saraiva Abdala => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00183 - 001001005675-1

Exequente: Maria do Socorro Almeida Andrade; Executado: Daniel Dalescio de Souza => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00184 - 001003063016-3

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Joaquim Rogério Borba => DESPACHO: Promova-se a penhora on line. B.V., 19/10/06- Juiz Cristóvão Suter. DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00185 - 001004078854-8

Exequente: Roraima Petroleo Ltda; Executado: Anaspel Associação Nacional de Auxilio Aos Servidores Públic => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Valter Mariano de Moura, Maria Luiza da Silva Coelho.

00186 - 001004090671-0

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Construtora âncora Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- autos desarquivados (Port. 02/99). **AVERBADO** Adv - Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00187 - 001004097868-5

Exequente: Anaconda Tours Ltda; Executado: Fernandes e Ribeiro Ltda => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Jaeder Natal Ribeiro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00188 - 001005106410-2

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda; Executado: Angela Rosa Silva Rufino => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fl. 53v (Port. 02/99). Adv - Cleia Furquim Godinho, Jaqueline Magri dos Santos.

00189 - 001005108709-5

Exequente: Jaeder Natal Ribeiro; Executado: Romero Jucá Filho => DESPACHO: Promova-se a penhora on line. B.V., 19/10/06- Juiz Cristóvão Suter. DESPACHO: I- Oficie-se à agência do Banco do Brasil, determinando a imediata transferência dos valores bloqueados para a conta do juízo; II- Efetivada a transferência, reduza-se termo a penhora, intimando-se o executado para oferecer impugnação no prazo legal. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00190 - 001006131340-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Aldenora Abreu do Nascimento => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- documentos de fl. 36 (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00191 - 001006134632-5

Exequente: Lojas Perin Ltda; Executado: Wilson de Souza Santos => DESPACHO: Cite-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco Alves Noronha.

00192 - 001006135309-9

Exequente: e Queiroz de Sousa - Me; Executado: Belton Gonçalves Amorim => DESPACHO: Promova-se a penhora on line. B.V., 19/10/06- Juiz Cristóvão Suter. DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00193 - 001006135403-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Luiz Claudio Carneiro de Souza => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fl. 38v (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00194 - 001006135648-0

Exequente: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos; Executado: Adailton Duarte de Lima => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Leila Cecilia Vidal, Thais Pretti.

00195 - 001006138889-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Veranilda Matos Lavareda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fls. 39v (Port. 02/99). Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00196 - 001006141814-0

Exequente: J R Autolocadora Ltda; Executado: Emhur Empresa Municipal de Habitação e Urbanismo => DESPACHO: Arquive-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Humberto Lanot Holsbach.

00197 - 001006142707-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Isabel da Silva Aguiar => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão do processo, por um ano, nos termos do art. 1.º, VIII, do Provimento n.º 01/05-CGJ/RR; II- Decorrido o prazo, diga o autor. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00198 - 001006142722-4

Exequente: Itautinga Agro Indústria S/A; Executado: Kf Comercial Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidões de fls. 42v e 45v (Port. 02/99). Adv - Fernando Moreira Bessa.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00199 - 001005105944-1

Exequente: Scyla Maria de Paiva Oliveira; Executado: Consult-hab Consultoria de Habitação Ltda => DESPACHO: I- Atualize-se débito; II- Avalie-se o bem; III- Feito isso, digam as partes. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, James Pinheiro Machado.

00200 - 001005120762-8

Exequente: Paulo Marcelo Aguiar Carneiro de Albuquerque; Executado: Editora Boa Vista Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- documentos de fl. 50 (Port. 02/99). Adv - José Milton Freitas, Silvana Borghi Gandur Pigari.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00201 - 001001005266-9

Exequente: Evandro da Silva Pereira; Executado: Partido Comunista do Brasil Pc do B => DESPACHO: Promova-se a penhora on line. B.V., 19/10/06- Juiz Cristóvão Suter. DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

INDENIZAÇÃO

00202 - 001004087741-6

Autor: Silvânia Santos Menezes; Réu: Maionara Ribeiro da Silva e outros => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Geralda Cardoso de Assunção, Stélio Baré de Souza Cruz.

00203 - 001006134937-8

Autor: Wanderly Tomé Freitas; Réu: Supermercado Bc => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- documentos desentranhados (Port. 02/99). Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

00204 - 001006147338-4

Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Sociedade Fogas Ltda => FINAL DE DECISÃO: (...) III- Posto isto, antecipo os efeitos da tutela, determinando que se oficie ao SERASA, a fim de que, em 48h, promova a exclusão do nome da autora de seus registros no que pertine à dívida discutida nestes autos. Feito isso, cite-se a requerida. B.V., 26/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárison Tataira da Silva.

INTERDITO PROIBITÓRIO

00205 - 001006147130-5

Autor: Paulo Sergio da Costa Marques; Réu: José Hamilton Batista => DESPACHO: I- Designe-se data para audiência de justificação prévia, citando-se o requerido na forma da lei; II- Intimações necessárias. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Intimação das partes para comparecerem à audiência de Justificação Prévia designada para o dia 23/11/06, às 10:30h. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MONITÓRIA

00206 - 001004094070-1

Autor: Consorcio Nacional Embracor S/c Ltda; Réu: Francisca Lourdes Rocha Pedroso => DESPACHO: I- O subestabelecimento ocorreu com reserva de poderes; II- Diga o autor. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00207 - 001004096130-1

Autor: Marielza Martins Nunes; Réu: Rosangela M. de Sousa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- recolher as custas finais no valor de R\$ 250,00 (Port. 02/99). Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00208 - 001006141378-6

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Construtora Raizar Ltda => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

ORDINÁRIA

00209 - 001005101458-6

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Dejanira Lima Cruz => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor: querendo apresentar réplica no prazo legal (Port. 02/99). Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00210 - 001005106815-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Manoel P Silva => FINAL DE SENTENÇA: (...) III- Posto isto, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido, condenando o requerido ao pagamento dos valores descritos na inicial, com a incidência de juros moratórios a partir da citação e correção monetária na forma da lei, mais custas, despesas processuais e honorários advocatícios de 10%. P. R. I. B.V., 20/09/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00211 - 001005107043-0

Requerente: União das Faculdades de Roraima Unirr e outros; Requerido: Cadsoft Informática Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor- certidão de fl. 183v (Port. 02/99). Adv - Antônio Valdeci Nobles, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00212 - 001005121529-0

Requerente: Consorcio Sarenge e outros; Requerido: Companhia Energetica de Roraima => FINAL DE DECISAO: (...) III- Ante o exposto, não conheço do recurso. Cumpridas as formalidades legais, venham os autos conclusos para sentença. B.V., 20/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Erivaldo Sérgio da Silva.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00213 - 001005124542-0

Autor: Ilson Pinheiro Mendes; Réu: Juvenal Aires dos Santos => DESPACHO: Diga o autor. Intime-se. B.V., 24/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Agenor Veloso Borges, Samuel Moraes da Silva.

USUCAPIÃO

00214 - 001006146919-2

Autor: Jose Raimundo dos Santos => DESPACHO: Indique o autor contra quem pretende demandar em Juízo. B.V., 23/10/06- Juiz Cristóvão Suter. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A) :

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Tyanne Messias de Aquino

Wander do Nascimento Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00215 - 001005122137-1

Autor: Esmeraldo Coelho Sampaio; Réu: A.a. Constr.e Serviços Ltda => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 07/02/2007 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves.

00216 - 001006127249-7

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Raimunda Viana Costa => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 09/01/2007 às 10:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha.

CANCELAMENTO DE PROTESTO

00217 - 001001006477-1

Autor: Maria Selma de Paiva; Réu: Sanaj Industrial Ltda e outros => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 09/01/2007 às 11:00 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vanir César Martins Nogueira, Gutemberg Dantas Licarião.

EXECUÇÃO

00218 - 001004096045-1

Exequente: Francisco Fernandes da Silva; Executado: Domingos Sávio Ferreira Araujo => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 136/152, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Carlos Alberto Meira, Edir Ribeiro da Costa, Fábio Rodrigues Marques.

00219 - 001006135647-2

Exequente: Crefisa S/A; Executado: Joao Chaves Neto => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 34/35, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Leila Cecilia Vidal, Thais Pretti.

00220 - 001006146148-8

Exequente: Marcio Wagner Mauricio; Executado: Jorge Luiz Viltre Esteves => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre as(s) certidão(ões) de fls.64v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Márcio Wagner Mauricio.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00221 - 001004083185-0

Exequente: Edina Cristina Silva Gomes; Executado: Banco Fiat S/A => INTIMAÇÃO da parte executada acima mencionada, através de seu advogado, para efetuar o pagamento de R\$ 7.283,75 (sete mil duzentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), cobrados pela parte exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa no percentual de 10% sobre o valor cobrado. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Elaine Bonfim de Oliveira, Maria Emilia Brito Silva Leite.

MONITÓRIA

00222 - 001004093505-7

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda; Réu: Jorge Luiz Viltre Esteves => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s)

certidão(ões) fls. 65v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Jucie Ferreira de Medeiros, Gerson Coelho Guimarães.

6A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Angelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00223 - 001004091455-7

Autor: Hcc Rocha; Réu: Supermercado Butekão Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Jean Pierre Michetti.

00224 - 001005114901-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Gean Ferreira do Nascimento => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00225 - 001006130592-5

Autor: Maria Nazare de Oliveira Santos; Réu: Elizabete Oliveira dos Santos => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro requerimento formulado, nesta oportunidade pelo patrono da parte autora. Redesigno o dia 29 de novembro de 2006, às 10h30min, para continuidade da presente. A parte presente sai desde já ciente desta decisão, bem como a testemunha Sra. Elizabete Oliveira dos Santos, intimada a comparecer ao aludido ato, ciente ainda de que poderá ser conduzida coercitivamente se deixar de comparecer sem motivo justificado. Demais intimações e diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, José Milton Freitas.

00226 - 001006132378-7

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Hudson Vitorino Lima => Despacho: Defiro requerimento de fls. 065. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00227 - 001006133201-0

Autor: Leda Pais da Silva; Réu: Rozilda Maria de Lima => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e dos fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R\$ 26.524,32 (vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos), corrigidos monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo da data da citação válida, qual seja 18 de maio de 2006. Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios arbitrados à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação. Isento-a, entretanto, de qualquer pagamento, na forma do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Transitada esta decisão em julgado, certificado, arquive-se. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Jaeder Natal Ribeiro.

00228 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda; Réu: Edson Ferreira da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00229 - 001006138540-6

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda; Réu: Julio Cesar Paulino Castelo Branco => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

AÇÃO POPULAR

00230 - 001006146066-2

Autor: Luiz Roberto Russo de Melo; Réu: Boa Vista Energia S.a => Despacho: Dada a inobservância da parte autora acerca do mandamento do § 3º do artigo 1º da Lei nº 4.717/65. Publiquem-se os respectivos editais na forma do artigo 9º do aludido Diploma Legal. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Osamo Basto Takeda, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

BUSCA E APREENSÃO

00231 - 001005115712-0

Requerente: Ivanilde Cardoso Silva; Requerido: Maria de Fátima Gonçalves => DESPACHO: Diga a autora acerca da contestação ofertada. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00232 - 001006135081-4

Requerente: Lira e Cia Ltda; Requerido: Paulo Coutinho Josuá => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00233 - 001004094532-0

Autor: Finaustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento; Réu: Maria da Silva Melville => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

00234 - 001005106168-6

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Jhony Duarte Maduro => FINAL DE DECISÃO: (...) Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos expostos, decreto a prisão de Jhony Duarte Maduro, pelo prazo de 30 (trinta) dias, recomendando, quando do cumprimento, cela especial. Recolha-se à Cadeia Pública. Expeça-se mandado. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 19 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00235 - 001005114684-2

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Rômulo Rodrigues de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00236 - 001006130357-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Mardel do Nascimento Soares => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00237 - 001006135126-7

Autor: Consórcio Nacional Embracor Ltda; Réu: Domilson Rodrigues Araujo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a)

Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto.
Adv - Maria Lucília Gomes.

00238 - 001006147378-0
Autor: Banco Honda S/A; Réu: Luiz Carlos Carneiro da Silva =>
Despacho: Faculto emenda a inicial para juntada da notificação
pessoal do réu. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo
Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria
Lucília Gomes.

COMINATÓRIA

00239 - 001006136820-4
Requerente: Marilene Domann Oliveira; Requerido: Itaú Vida e
Previdência S.a => DESPACHO: Designo o dia 22 de março de
2007, às 09h30min para realização de audiência preliminar.
Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que
pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao
aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a
transigir. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto
Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto.
Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Helder Gonçalves de Almeida.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00240 - 001006138987-9
Requerente: Partido da Social Domocracia Brasileira Psdb;
Requerido: Associação Atlética Banco do Brasil => DESPACHO:
Designo o dia 21 de março de 2007, às 09h30min para realização de
audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando,
indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem
como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por
procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 24 de outubro de
2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito
Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da
Silva, Helder Gonçalves de Almeida.

00241 - 001006147360-8

Requerente: Associação Programa São Marcos - Aspm; Requerido:
Ohmori e Assis Ltda => Despacho: Cite-se, na forma requerida. Boa
Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes -
Juiz de Direito Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva,
Maria Dizanete de S Matias.

DEPÓSITO

00242 - 001006127468-3
Autor: Lira e Cia Ltda; Réu: Francisco Vieira Sampaio => Ato
Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a
intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos.
Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio
Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Rárison Tataira da
Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena,
Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Marcos
Guimarães Dualibi, Jonh Pablo Souto Silva.

DESPEJO

00243 - 001006141985-8
Requerente: Alberto Araújo de Souza; Requerido: Sônia Maria da
Silva-me => DESPACHO: Designo o dia 03 de abril de 2007, às
09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as
partes para, justificando, indicarem provas que pretendem
produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou
se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa
Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes.
Juiz de Direito Substituto. Adv - Hindenburgo Alves de O.
Filho, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontiê Soares Leite.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00244 - 001006130106-4
Requerente: Espólio de Francisca Moreira Cavalcante; Requerido:
Adalzito Oliveira Sá => DESPACHO: Designo o dia 27 de março de
2007, às 09h30min para realização de audiência preliminar.
Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que
pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao
aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a
transigir. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto
Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel
Moraes da Silva, Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

EMBARGOS DEVEDOR

00245 - 001005114248-6

Embargante: Companhia Energetica de Roraima; Embargado: Kva
Instalações Elétricas Construções e Comercio Ltda => DESPACHO:
Cumpra-se com a parte final da sentença de fls. 436/439. Boa Vista,
16 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de
Direito Substituto. Adv - Erivaldo Sérgio da Silva, Samuel Weber
Braz.

EXECUÇÃO

00246 - 001001005620-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Ângelo Romário
Arnoud Batanoli => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26
de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
Direito Substituto. Adv - Paulo Sérgio Briglia, Marcus Vinícius
Pereira Serra, Sivirino Pauli.

00247 - 001001007269-1

Exequente: Irlanda Lucia Andrade Vieira; Executado: Jb de Melo
Sobrinho => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de
outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
Direito Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00248 - 001001007539-7

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: F F Pires e Cia Ltda e
outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a
publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-
se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto
Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Alvaro Rizzi
de Oliveira.

00249 - 001001007557-9

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: José
Maria Queiroz => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26
de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco
Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00250 - 001001007653-6

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Geomar da Silva
Carneiro e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/
01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora.,
para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a)
Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto.
Adv - Sivirino Pauli, Clodoci Ferreira do Amaral.

00251 - 001001007714-6

Exequente: Agromoto Máquinas e Equipamentos Ltda; Executado:
Paulo Roberto Ferreira Mota => Ato Ordinatório: Conforme Port.
Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/
autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a)
Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto.
Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00252 - 001001007821-9

Exequente: Sivirino Pauli; Executado: Dorival Aparecido Lopes =>
Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a
publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-
se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto
Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Sivirino
Pauli.

00253 - 001001007869-8

Exequente: Banco Econômico S/A; Executado: A Tavares e Cia Ltda
e outros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de
outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de
Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00254 - 001001007969-6

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Inácio Veiga Escobar => Ato
Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a
intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos.
Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio
Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Edmarie de Jesus
Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00255 - 001003062811-8

Exequente: B.E.E.; Executado: B.S. e outros => Despacho: Diga a
parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto
Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Álvaro Rizzi de
Oliveira.

00256 - 001003063067-6

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Maria Ester Pereira Costa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00257 - 001003063772-1

Exequente: Ocrim S/A Produtos Alimentícios; Executado: João Romario de Oliveira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00258 - 001003065328-0

Exequente: Vanderlan Faria Peres; Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elidoro Mendes da Silva, Roberto Guedes Amorim.

00259 - 001004079321-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Valdir Francisco Guarneri => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Sivirino Pauli.

00260 - 001004079403-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Fredi Rehn => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Antônio Vidal de Lima, Karina Silva Santos Oliveira, Sivirino Pauli.

00261 - 001004083534-9

Exequente: Agencia de Fomento do Estado de Roraima; Executado: Suzete Macedo de Oliveira => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, José Fábio Martins da Silva, Mivanildo da Silva Matos.

00262 - 001004093154-4

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Gisele Tie Uemura, Conceição Rodrigues Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00263 - 001004097790-1

Exequente: Amatur - Amazônia Turismo Ltda; Executado: Wilson Batista Hendges => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiro.

00264 - 001005106958-0

Exequente: Kva Instalações Elétricas Construções e Comercio Ltda; Executado: Companhia Energética de Roraima S/A => DESPACHO: Indefiro peça de fls. 127/129, já que a ação de execução na se presta ao fim cominado. Requeira a parte autora o que entender cabível. Boa Vista, 16 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Erivaldo Sérgio da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00265 - 001006127226-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Maria de Fátima Sampaio => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00266 - 001006127234-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Marilda Braga de Moraes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00267 - 001006127715-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Gilzimar de Almeida Barbosa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00268 - 001006127737-1

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Abrão Rodrigues Borges da Silva => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00269 - 001006128105-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Adebaldo Jesus do Nascimento => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00270 - 001006128110-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Pedro Souza Pereira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00271 - 001006128577-0

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Luis Oliveira de Sousa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00272 - 001006128602-6

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima; Executado: Raul Rena Braga => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00273 - 001006131333-3

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Sebastiano Martinelli => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00274 - 001006131344-0

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Simonia Ferreira de Moraes => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00275 - 001006131353-1

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer; Executado: Carlos Antonio da Silva Plácido => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da

parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00276 - 001006135347-9

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima; Executado: Jackson Douglas Cavalcante Brito => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo.

00277 - 001006139026-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Silmira Alves da Silva => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00278 - 001006142293-6

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima - Caer; Executado: Adriana Carla Paulino => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00279 - 001006127545-8

Exequente: Jaqueline Magri dos Santos e outros; Executado: Ivanete Prochnow => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00280 - 001006128946-7

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros; Executado: Companhia Energética de Roraima - Cer => Despacho: Defiro 1A parte do requerimento de fl. 83. Reduza-se a termo a penhora e intime-se, pessoalmente, para, querendo, opor impugnação no prazo legal. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00281 - 001001007536-3

Exequente: Julio Gomes Moraes; Executado: L Kotinscki => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Lenon Geysom Rodrigues Lira, Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista, Samuel Weber Braz.

00282 - 001004097788-5

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luís Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Azilmar Paraguassu Chaves, Pedro de A. D. Cavalcante.

00283 - 001005115589-2

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Leonir da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fls. 095. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00284 - 001005116410-0

Exequente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Maria de Oliveira Padilha => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00285 - 001005119610-2

Exequente: Holanda & Cia Ltda; Executado: Joao Chaves Neto => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2006.

(a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo João da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00286 - 001006143914-6

Impugnante: Boa Vista Energia S/A; Impugnado: Sistema Ar de Comunicação - Tv Ativa => DESPACHO: Diga a parte impugnada. Boa Vista, 16 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

INDENIZAÇÃO

00287 - 001002050410-5

Autor: Joao Carlos Barboza Mendonça; Réu: Transbrasil S/A e outros => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Helder Figueiredo Pereira, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00288 - 001002051824-6

Autor: Letânia Fontes de Sousa; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00289 - 001005102163-1

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Natanael Gonçalves Vieira => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Defiro requerimentos formulados, nesta oportunidade, pelos patronos das partes. Não havendo mais provas a produzir, declaro encerrada a instrução. Assim, as partes, querendo, poderão apresentar suas alegações finais por memoriais a serem oferecidos no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando-se pela parte autora. Após, façam-se os autos conclusos para sentença. As partes presentes saem desde já cientes desta decisão. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alci da Rocha, Natanael Gonçalves Vieira, João Alfredo de A. Ferreira , Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

00290 - 001005106637-0

Autor: Hiléia Martins de Lima; Réu: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Sivirino Pauli, Giselma Salete Tonelli P. de Souza, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00291 - 001006136806-3

Autor: Raimunda Leileane de Sousa Sousa; Réu: Companhia Energetica de Roraima => DESPACHO: Designo o dia 27 de fevereiro de 2007, às 10h para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag.

00292 - 001006138533-1

Autor: Gilson Nery Guarabyra; Réu: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Designo o dia 28 de março de 2007, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Johnson Araújo Pereira, Camila Arza Garcia.

00293 - 001006140101-3

Autor: Sistema Ar de Comunicação Ltda Tv Ativa; Réu: Boa Vista Energia S/A => DESPACHO: Designo o dia 20 de março de 2007, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de

Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Luiz Eduardo Silva de Castilho, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00294 - 001006143692-8

Autor: José Victor da Costa Amorim Neto; Réu: Jcaf Informatica Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Otávio Brito.

00295 - 001006147433-3

Autor: Marcia Maria Paiva de Souza e outros; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Augusto Dantas Leitão.

MONITÓRIA

00296 - 001001007988-6

Autor: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda; Réu: Itacir F do Nascimento => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00297 - 001002052453-3

Autor: Nilsen Dutra Santana; Réu: José Luiz Barbosa => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral, Cecília Maria Alegretti.

00298 - 001003060313-7

Autor: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda; Réu: Marta Cecilia Mota Macedo => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00299 - 001005118997-4

Autor: Manaus Refrigerantes Ltda; Réu: Spacial Auto Posto Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 83. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício.

00300 - 001006133205-1

Autor: Inforcell - Comércio e Serviços Ltda; Réu: Kroll Engenharia e Comércio Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00301 - 001006142067-4

Autor: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda; Réu: Marisa da Silva Carneiro => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 46. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 11 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto.

ORDINÁRIA

00302 - 001004085284-9

Requerente: Silas Cabral de Araújo Franco; Requerido: Banco Fiat S/ A => Despacho: Atente o peticionante de fls. 338/339 ao teor dos artigos 475-J e 614, II e requeira o que entender cabível. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Elaine Bonfim de Oliveira, Augusto Dantas Leitão, Silas Cabral de Araújo Franco.

00303 - 001005113960-7

Requerente: Juan Sragowicz; Requerido: Márcio Henrique Junqueira => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, André Luís Villória Brandão, Marco Antônio da Silva Pinheiro, Pedro de A. D. Cavalcante.

00304 - 001006127196-0

Requerente: Rádio Tv do Amazonas Ltda e outros; Requerido: O Jose de Lima => Ato Ordinatório: Conforme Port. Cart. nº 02/01, remeto a publicação a intimação da parte requerente/autora., para manifestar-se nos autos. Boa Vista-RR, 26.10.2006.(a) Jônathas-Augusto Apolônio Gonçalves Vieira- Escrivão Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00305 - 001006129415-2

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Carlos Roberto Gomes Correia => Despacho: Defiro requerimento de fls. 102. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Manuel Belchior de Albuquerque Júnior.

00306 - 001006135163-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Jose Carlos Batista => Despacho: Defiro requerimento de fls. 051. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00307 - 001006135169-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Valdileide da Silva Matos => Despacho: Defiro requerimento de fls. 058. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00308 - 001006135170-5

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Tv Imperial Sociedade Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fls. 049. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00309 - 001006135196-0

Requerente: Boa Vista Energia S/A; Requerido: Sergilene Mikaele Silva Lima => Despacho: Defiro requerimento de fls. 060. Diligências necessárias. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

00310 - 001003070922-3

Autor: Emilia Silva Ribeiro Campos; Réu: Danyel Coelho Lago => DESPACHO: Designo o dia 29 de março de 2007, às 09h30min para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Conceição Rodrigues Batista.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00311 - 001006131524-7

Autor: Nazaré Oliveira Alves; Réu: Vicente Geanlup => EM AUDIÊNCIA O MM. JUIZ PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: Não havendo possibilidade de acordo passo, de logo, a sanear o feito: I - Fixo como ponto controvértido a posse do imóvel objeto da lide; II - Não há questões preliminares a serem solvidas; III - Quanto às provas defiro a documental consubstanciada naquela já acostada aos autos e, ainda, a prova pericial, pelo que determino seja oficiado a EMHUR para que indique profissional habilitado para a realização do necessário exame. Diligências necessárias. As partes, querendo, poderão indicar assistente técnico e apresentar quesitos no prazo comum de 05 (cinco) dias, consideradas desde já intimadas desta decisão. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00312 - 001006140046-0

Autor: Erisvaldo Rodrigues da Silva; Réu: Fábio Rosa do Marques => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 26 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Emanoel Maciel da Silva.

USUCAPIÃO

00313 - 001005112300-7

Autor: Ana Lúcia da Silva; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 142. Promova-se a consulta nos termos da Portaria nº 55006 da CGJ/TJ. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza, Lizandro Icassatti Mendes.

00314 - 001005112701-6

Autor: Eunice Santos Gomes; Réu: Núbia Conceição da Silva Camuça e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl. 125. Promova-se a consulta nos termos da Portaria nº 55/2006 da CGJ/TJ. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00315 - 001006132453-8

Autor: Arlindo Fidelis e outros; Réu: Estilo Empreendimentos Imobiliários Ltda => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 25 de outubro de 2006. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

7A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo Cézar Dias Menezes

PROMOTOR(A) :

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva
Maria das Graças Barroso de Souza**

ALIMENTOS - PEDIDO

00054 - 001006147424-2

Requerente: S.A.C.B.; Requerido: R.T.S.C.B. => DESPACHO: Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, informar a renda percebida pelo réu, bem como, a fonte pagadora do mesmo. Boa Vista, 24/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

EXECUÇÃO

00055 - 001006147259-2

Exequente: P.H.S.B.; Executado: A.P.S. => DESPACHO:R.H. a)Cite-se o executado, na forma do artigo 733, do CPC. b) Fixo os honorários em 10 (dez) por cento, salvo embargos. c)Defiro o apensamento, entretanto, desnecessário tal providência nos documentos indispensáveis. d)Defiro a justiça gratuita.Boa Vista, 25/10/2006. Paulo Cézar Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

8A VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Cesar Henrique Alves

ESCRIVÃO(A) :

Eliana Palermo Guerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00114 - 001006128812-1

Autor: José Maria Gomes Carneiro; Réu: O Estado de Roraima => INTIMAÇÃO DO AUTOR DA INICIAL PARA PAGAMENTO DE CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 1.020,00 EM 5 DIAS.Boa Vista, 26 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00115 - 001004083446-6

Exequente: Jose Carlos Dutra; Executado: O Estado de Roraima => Manifeste-se o exequente. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonio Perrira da Costa,

Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00116 - 001004097455-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Nelson Mendes de Souza e outros => Já existe penhora nos autos, razão pela qual indefiro o pedido de fls. 63. ao Estado para requerer o que de direito. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00117 - 001001009090-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Er Barros e outros => O valor localizado é insuficiente à garantir a execução. Indique o exequente bens passíveis de penhora. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00118 - 001001009385-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Jânio Oliveira de Lima => Desentranhe-se o mandado para integral cumprimento pelo mesmo Oficial de Justiça da avaliação do imóvel; Comunique-se à Corregedoria Geral de Justiça a manifestação de fls. 96 do Sr. Oficial de Justiça. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício.

00119 - 001001009454-7

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Grangeiro e Carvalho Ltda => SENTENÇA: ...Isto posto, com base no art. 174 do CTN c/c 269, IV do CPC, extinguindo a presente execução fiscal, com ônus (honorários) para o executado em benefício da Defensoria Pública do Estado de Roraima. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme EREesp nº. 233.785/RS, Em sede de execução, descebe aplicar o duplo grau de jurisdição, prevalecendo, portanto o regramento contido no art. 520, V do CPC. Portanto sentença não sujeita a reexame necessário. P.R.I. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00120 - 001001009526-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: R Moraes de Andrade e outros => Arquivem-se. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00121 - 001001009547-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jc Barra Menezes e outros => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00122 - 001001009559-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Yoxis Comércio Importação e Exportação Ltda e outros => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00123 - 001001009593-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Aldenora Macedo e outros => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00124 - 001001009634-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rm Serrão e outros => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00125 - 001001009671-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Filgueiras e Cia Ltda e outros => Não consta nos autoscópia do ofício enviado, conforme despacho de fls. 313. Cumpra a escrivanaria. Boa Vista, 20 de outubro

de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00126 - 001001009692-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Rm Cardoso e outros => Cumpra-se os itens "b" e "c" do despacho de fls. 129. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00127 - 001001009698-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Vilmar Rodrigues e outros => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00128 - 001001009822-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Empresa Gráfica Uailan Ltda e outros => 1- Expeça-se mandado de penhora; 2- Após, intimem-se os Executados da penhora e para opor embargos no prazo legal. Boa Vista, 23 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Stélio Dener de Souza Cruz, Natanael de Lima Ferreira.

00129 - 001001009832-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Trator Norte Nordeste Ltda e outros => Defiro - fls.114.Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00130 - 001001009856-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Narcélio & Silva Comércio e Repres Ltda e outros => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção , Alexandre Machado de Oliveira.

00131 - 001001009909-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: José Antônio Altoe e outros => Arquivem-se os autos. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito ***AVERBADO*** Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00132 - 001001009979-3

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Tercon Terraplenagens e Construções Ltda => Defiro - fls.289.Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00133 - 001001015623-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Edgar C Marques e outros => DECISÃO: ...Do exposto, conheço os embargos declaratórios apresentados, posto que tempestivos, mas os rejeito por falta da apontada contradição. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00134 - 001001015751-8

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Keila de Almeida Carvalho => SENTENÇA: ...Isto posto, com base no art. 174, do CTN c/c o § 4º da Lei 8.630/80, extinguo a presente execução fiscal, com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Severino do Ramo Benício, Tarciano Ferreira de Souza.

00135 - 001001015861-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Restaurante Casa Grande Ltda e outros => Defiro - fls.140.Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00136 - 001001015914-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Av de Souza e outros => SENTENÇA: ...Isto posto, com base no art. 174, do CTN c/c o § 4º da Lei 8.630/80, extinguo a presente execução fiscal, com julgamento do mérito, sem ônus (custas e honorários) para ambas as partes. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César

Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00137 - 001002044960-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Ef da Silva Cardoso e outros => Defiro - fls.144.Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00138 - 001004091167-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Afg Comercio e Serviço Ltda e outros => Defiro - fls.114.Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00139 - 001004091829-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: L J Construções e Serviços Ltda e outros => Defiro - fls.151.Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00140 - 001004094747-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Amazonas Brasil => Defiro fls.58. Boa Vista, 23 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00141 - 001004094809-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Jadir de Souza Mota => Defiro - fls.63. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00142 - 001005100052-8

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Agosul Agropecuaria Ltda e outros => Defiro fls.60. Boa Vista, 23 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00143 - 001005100885-1

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Luciano Reinado Arruda Barbosa => Converte-se em penhora o arresto efetivado; com a devida inscrição no registro imobiliário; Intime-se, após, para, querendo, opor embargos. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00144 - 001005101512-0

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Agrauto Ltda Epp e outros => Defiro - fls.58. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00145 - 001005105028-3

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Fernando M dos Santos e outros => Arquive-se. Querendo, deverá o Estado executar os honorários em autos próprios. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00146 - 001005106932-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco B da Silva e outros => Defiro - fls.35. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00147 - 001005122077-9

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Nadia Fatima Lucena de Barros => SENTENÇA: ...Isto posto e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. Proceda-se com o desbloqueio. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Ana Luciola Vieira Franco.

00148 - 001006127489-9

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Importadora e Exportadora Trevo Ltda e outros => Defiro. Expeça-se. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Duarte Simões Moura.

00149 - 001006128833-7

Exequente: O Município de Boa Vista; Executado: Marinete de Moura Medeiros => SENTENÇA: ...Isto posto e tudo que mais consta dos autos, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face do art. 26 da Lei nº. 6.830/80. P.R.I.C. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves-Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira, Tarciano Ferreira de Souza.

00150 - 001006128882-4

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Couros Boa Vista Ltda e outros => Defiro fls.38. Boa Vista, 23 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Vanessa Alves Freitas.

00151 - 001006142506-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Minotto Terraplenagens e Construções Ltda e outros => Proceda-se à consulta no Bacen-Jud. Junte-se o documento de fls. 17/18 nos autos correspondentes. Boa Vista, 20 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

INDENIZAÇÃO

00152 - 001006138957-2

Autor: Carlos Alberto Almeida da Silva; Réu: O Estado de Roraima => 1- Defiro a oitiva da parte autora; 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 17/01/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Mivanildo da Silva Matos.

MONITÓRIA

00153 - 001006132593-1

Autor: Segurança Consultoria e Assessoria Ltda; Réu: O Estado de Roraima => 1- Retifique-se a capa para ação de cobrança; 2- Defiro a oitiva do representante da parte autora; 2- Designe-se data para audiência de instrução e julgamento; 3- Intimações necessárias. Boa Vista, 24 de outubro de 2006. César Henrique Alves - Juiz de Direito. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA 16/01/2007 ÀS 09:00 HS. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Mivanildo da Silva Matos.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Leonardo Pache de Faria Cupello
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

Lana Leitão Martins

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Carlos Paixão de Oliveira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Ulisses Moroni Junior

ESCRIVÃO(A) :

Dolane Patrícia Santos Silva Santana

Marcus Vinicius de Oliveira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00316 - 001001010052-6

Réu: Antônio => Audiência REDESIGNADA para o dia 16/07/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001001010458-5

Réu: Edvilson Gentil do Carmo e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 02/07/2007 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00318 - 001001010532-7

Réu: Alcimir da Silva Lima e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 02/07/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001001010665-5

Réu: Helder Mourão dos Santos => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fls. 146. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Sandra Suely Raiol de Queiroz.

00320 - 001001010781-0

Réu: Antônio Alves da Cruz => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho do Eminent Desembargador Corregedor de fls. 157. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001001010819-8

Réu: Erondino de Jesus => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho do Eminent Desembargador Corregedor defls. 199. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00322 - 001001010895-8

Réu: Manoel Rodrigues da Costa => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 144. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00323 - 001002026158-1

DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00324 - 001002032403-3

Réu: Mário Jorge Pimentel => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 140. II. Designe-se data para a(s) oitiva(s) da(s) testemunha(s) arrolada(s) pela acusação. Diligências regulares. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes.

00325 - 001003058637-3

Réu: Marcio Roberto Pereira => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fls. 99. II. Designe-se data para o(s) interrogatório(s) do(s) acusado(s). Façam-se as intimações pertinentes. Notifique-se o MP. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00326 - 001004087951-1

Réu: Antônio Conceição de Souza => DESPACHO: I. Cumpra-se o despacho de fls. 79. II. Cumpra-se a cota ministerial de fls. 77. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001005101779-5

Réu: Ana Evelina Lezama Rodrigues e outros => DESPACHO: Cumpra-se o despacho de fls. 224. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de direito Titular. Adv - Roberto Guedes Amorim.

00328 - 001005118896-8

Réu: Nerivan Reis Gomes => Audiência REDESIGNADA para o dia 18/06/2007 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00329 - 001006130403-5

Réu: Francisco Jose Carneiro Braga => DESPACHO: Cumpra-se o r. despacho do Eminent Desembargador Corregedor defls. 59. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00330 - 001006147621-3

Indicado: J.M.R. => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00331 - 001006146753-5

Autuado: Raimundo Santos da Silva => DESPACHO: Ao MP. Boa Vista/RR, 25/10/06. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alcir Gursen de Miranda
PROMOTOR(A) :
Isaias Montanari Júnior
ESCRIVÃO(A) :
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00332 - 001001013401-2

Réu: André Luiz Augusto da Fonseca => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Aguarde-se cumprimento; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00333 - 001001014375-7

Réu: Jose Ramy de Abreu => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 182; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00334 - 001001014635-4

Réu: Esthel Mario Vasconcelos de Lima => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 211; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00335 - 001002022076-9

Réu: Domingos da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 141/142; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento.

00336 - 001002022198-1

Réu: Célis Santos do Nascimento => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 111; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Josué dos Santos Filho.

00337 - 001002022671-7

Réu: Haroldo Barreto Rodrigues e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 378; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Aguarda expedição de fac. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00338 - 001002027337-0

Réu: Luiz Antônio Lucas de Moraes => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Aguarde-se cumprimento; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001002036331-2

Indicado: A.R.C. e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre o Documento de fls. 90v; Comarca de Boa Vista (RR); em 04.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001003064542-7

Réu: Marcos de Oliveira Eduardo => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 82; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00341 - 001003070699-7

Réu: Adão de Sá Barbosa => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 197; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Silvio Abbade Macias.

00342 - 001004092386-3

Réu: Antonio Farias Mateus => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 11/05/2007. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

CRIME DE TÓXICOS

00343 - 001001011025-1

Réu: Ozanilda Pereira de Matos => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Reitere-se Ofício de fls. 188. Comarca de Boa Vista, (RR) em

05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00344 - 001001011107-7

Réu: Remy Sutério da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Sentença de fls. 218/219; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001001011394-1

Réu: Margarida Monteiro Franco => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Vista ao Ministério Público sobre o Documento de fls. 215v; Comarca de Boa Vista (RR); em 04.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001001011890-8

Réu: Márcio Teixeira dos Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 307; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00347 - 001003063136-9

Réu: Hermes Catingueira Bezerra => Arquivamento ordenado(a). **AVERBADO** Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00348 - 001004076692-4

Indicado: W.L.C. => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 45; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00349 - 001004094494-3

Réu: Rodrigo Lopes Bonfim Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 221v; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00350 - 001004096338-0

Réu: Rita de Araujo da Silva e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Junte-se o recurso interposto; Vista a Defesa; Concluso para Decisão; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Aguarda providência c/escrivão. Adv - Suely Almeida, Euflávio Dionísio Lima.

00351 - 001005106823-6

Réu: Joabes Veloso dos Santos => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 303; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

00352 - 001006137210-7

Réu: Edineida Santana de Farias => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 06/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Nilter da Silva Pinho.

00353 - 001006143714-0

Réu: Antonio Erivaldo Souza => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADIADA para o dia 06/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00354 - 001001013941-7

Réu: José Francisco de Souza e outros => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Designe-se data para interrogatório; Expedientes necessários; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00355 - 001001014290-8

Réu: Junio Nazaré de Menezes => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Decisão de fls. 115/116; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Suspensão efetivado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00356 - 001001014608-1

Réu: José Whebster de Sena Rabêlo => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Vista a Defensoria Pública sobre o Despacho de fls. 104v; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00357 - 001002039734-4
 Réu: Vangles Pinto Azevedo => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 127v; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00358 - 001002051857-6
 Réu: Milton Pereira Silva => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 26/01/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00359 - 001006128428-6
 Réu: Francisco da Conceição Silva Junior => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Solicite-se informações sobre a Carta Precatória de fls. 78. Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00360 - 001005123520-7
 Réu: Junio Nazaré de Menezes => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 42v; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00361 - 001002036183-7
 Requerente: Adonias Rodrigues Campos => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 45; Comarca de Boa Vista (RR); em 04.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Arquivamento ordenado(a). Adv - Vanderley Oliveira.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00362 - 001003063025-4
 Autuado: Hermes Catingueira Bezerra => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 16; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Arquivamento ordenado(a). Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00363 - 001003065053-4
 Autor: Julio Holanda de Oliveira => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 39; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Aguarda expedição de of.. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00364 - 001003071067-6
 Autor: Jaime Campelo Bessa Junior => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 40; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Arquivamento ordenado(a). Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00365 - 001006138278-3
 Autor: Graciete Rodrigues da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 43v; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00366 - 001003063528-7
 Réu: Hermes Catingueira Bezerra => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Cumpra-se Despacho de fls. 21; Comarca de Boa Vista (RR); em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Arquivamento ordenado(a). Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00367 - 001006135083-0
 Autor: Corregedor Regional de Policia Federal Fernando Peres => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Expeça-se novo mandado para autoridade policial de fls. 28; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda-Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00368 - 001006138330-2
 Autor: Antonio Jorge Nunes Cavalcante => VISTOS, EM INSPEÇÃO: Mantenha-se em apenso; Comarca de Boa Vista, (RR) em 05.10.2006. Gursen De Miranda- Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
 PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
 ESCRIVÃO(Ã) :
Raimunda Maroly Silva Oliveira

EXECUÇÃO PENAL

00369 - 001003069908-5
 Sentenciado: Marcos Brusther => Audiência ANTECIPADA para o dia 31/10/2006 às 08:10 horas. Adv - Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00370 - 001003070166-7

Sentenciado: Edmar Régis de Azevedo => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 407 (quatrocentos e sete) dias da pena privativa de liberdade do(a) condenado (a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00371 - 001004083848-3

Sentenciado: Max Aldrim Alves de Azevedo => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ...Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00372 - 001004087125-2

Sentenciado: Luis Felix Bezerra => "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 25/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00373 - 001004087163-3

Sentenciado: Gilson da Silva Araujo => "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 23/10/2006 a 29/10/2006... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 20/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00374 - 001005108505-7

Sentenciado: Fabiana Bonfim Ribeiro => "...PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do(a) Condenado(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 23/10/06 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 26/10/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Jesús Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A) :
Carla Cristiane Pipa
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :

Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo

ABUSO DE AUTORIDADE

00375 - 001002055412-6

Réu: Fernando Antonio Xavier da Silva => Audiência

PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 20/11/2006 às 09:50 horas
 Lei 9.099/95. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Ednaldo Gomes Vidal.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 26/10/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Antônio Augusto Martins Neto
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
ESCRIVÃO(A) :
Ronaldo Barroso Nogueira

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00376 - 001001014151-2

Réu: Eliezer Nascimento da Silva e outros => DESPACHO: Já conclusos para sentença, ao compulsar detidamente estes autos, observei não constar provas cabais acerca da ocorrência do crime classificado na denúncia, e sim a possibilidade de ter havido o crime de receptação (artigo 180, caput, do CP). Dessa forma, considerando que a peça acusatória não contemplou esta hipótese, mesmo implicitamente, com fulcro no artigo 384 do CPP, determino: 1 - que seja dada vista à Defesa, para se manifestar sobre o caso, no prazo ali previsto; 2 - que, na seqüência, pelo mesmo prazo, se manifeste o Ministério Público, em atenção ao princípio do contraditório. 3 - Após, conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 23 de outubro de 2006. Antônio Augusto Martins Neto - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Neto.

00377 - 001001014582-8

Réu: José Celso Pereira Cunha e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de oitiva do Ministério Público designada para a data de 21.11.2006 às 09h. Adv - Gerson Coelho Guimarães.

00378 - 001006142306-6

Réu: João Alexandre Duarte Ferreira => Audiencia de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 27/10/2006 às 11:00 horas. reu preso Adv - Rimatla Queiroz.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00379 - 001002022656-8

Indicado: J.F.L.C. e outros => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de interrogatório designada para a data de 21.11.2006 às 12h. Adv - Elias Bezerra da Silva.

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 26/10/2006**

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A) :
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(A) :
Robervando Magalhães e Silva
Tatiana de Paula Mendes

ADOÇÃO

00002 - 001003071186-4

Adotante: J.R.S.T.; Criança Adol: M.P.R.S. e outros => Intimação ordenado(a). DESPACHO: EM RAZÃO DA PETIÇÃO DE FL. 138, DIGA A ILUSTRE ADVOGADA DO REQUERENTE, NO PRAZO DE 05 DIAS. APÓS CONCLUSOS. BV/RR 25.10.06 (A) Parima Dias Veras - Juiz Substituto Adv - Alberto Jorge da Silva, Denise Abreu Cavalcanti.

ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER

00003 - 001006133640-9

Requerente: V.S.B. e outros; Requerido: R.L.C. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ P/ VIAGEM EXTERIOR

00004 - 001006145183-6

Requerente: A.C.P.O.; Criança Adol: R.P.O. => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar R.P.O, R.P.O, W.C.P.O e M.C.P.M, filhos da requerente, a viajar sob sua responsabilidade, no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Georgetown/Guiana Inglesa - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 10 de outubro de 2006 a 25 de novembro de 2006, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Policia Federal para expedição dos referidos passaportes. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. P.R.I Boa Vista/RR, 11 de outubro de 2006. PARIMA DIAS VERAS Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006145377-4

Requerente: M.A.S.; Criança Adol: F.Z.R. e outros => Pelo Exposto, em consonância com o parecer Ministerial, que passa a fazer parte integrante desta sentença, com fundamento no art. 84, do ECA, DEFIRO o pedido de Autorização para Viagem ao Exterior com pedido de passaporte, com o fim de Autorizar F.Z.R, S.A.R. e N.K.R, filhas da requerente, a viajar no percurso de ida sob a responsabilidade da Sra. J.I.R. e em sua companhia no percurso de volta, no trecho Boa Vista/RR/Brasil - Georgetown/Guyana - Boa Vista/RR/Brasil, no período de 20 de novembro de 2006 a 20 de janeiro de 2007, declarando extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Expeça-se o termo de autorização de viagem ao exterior com pedido de Passaporte. Oficie-se à Policia Federal para expedição dos referidos passaportes. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Sem custas. P.R.I Boa Vista/RR, 25 de outubro de 2006. PARIMA DIAS VERAS - Juiz Substituto do Juizado da Infância e da Juventude - Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 26/10/2006

004294AM =>00038

000058RR-B =>00023

000066RR-A =>00029

000074RR-B =>00029

000077RR-A =>00046

000078RR-A =>00033

000111RR-B =>00029

000114RR-A =>00031

000120RR-B =>00023, 00034

000149RR-A =>00028

000153RR =>00027

000156RR =>00028

000162RR-A =>00030

000171RR-B =>00024, 00025, 00035

000186RR =>00033

000189RR =>00043

000203RR =>00015, 00034

000223RR-A =>00026

000225RR =>00032

000231RR =>00034
 000233RR-B =>00031
 000238RR =>00027
 000240RR-B =>00024, 00025, 00035
 000240RR =>00035
 000242RR-B =>00005, 00008, 00013
 000258RR =>00024, 00025
 000260RR-A =>00029
 000262RR =>00035
 000264RR =>00031, 00037
 000299RR =>00032
 000338RR =>00036
 000385RR =>00009, 00014, 00043
 000394RR =>00037

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

1º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

INDENIZAÇÃO

00001 - 001006145861-7
 Autor: Zenildo de Oliveira Sousa; Réu: Amazonia Turismo Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 001006145849-2
 Autor: Ekivania da Silva Gomes; Réu: Fleia de Souza Silva => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 340,05. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00003 - 001006145865-8
 Requerente: Sandra Fidencia Figueira Barreto; Requerido: Aldemio Ribeiro do Nascimento => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 5.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00004 - 001006145848-4
 Exequente: Francisco Jose Ramos da Silva; Executado: Maria das Graças de Freitas Breves => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 1.440,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00005 - 001006145858-3
 Autor: Grlenicy Aparecida Torreias Monteiro; Réu: Amatur Amazonia Turismo => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 10.500,00. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

MONITÓRIA

00006 - 001006145862-5
 Autor: Marlene Alencar Rodrigues; Réu: Solange Maria G da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 166,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

COMINATÓRIA

00007 - 001006145864-1
 Requerente: Wilson A de Lima; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 7.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00008 - 001006145859-1
 Autor: Ivan Bentes Bulcao Cromwell; Réu: Amatur Amazonia Turismo => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 10.500,00. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

MONITÓRIA

00009 - 001006145847-6
 Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes; Réu: Libia Junia de Albuquerque Ribeiro => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 8.650,14. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00010 - 001006145863-3

Autor: Marlene Alencar Rodrigues; Réu: Antonio Souza da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 131,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

AÇÃO DE COBRANÇA

00011 - 001006145856-7

Autor: Anizia Borges dos Santos; Réu: Manoel Vieira de Sousa => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 174,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00012 - 001006145850-0

Requerente: Marcilene Sampaio de Moraes; Requerido: Inforcel Comercio e Serviço Ltda e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 449,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00013 - 001006145860-9

Autor: Grlenice Torreias de Carvalho; Réu: Amatur Amazonia Turismo => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 10.500,00. Adv - Ordalino do Nascimento Soares.

MONITÓRIA

00014 - 001006145846-8

Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes; Réu: Centro de Educação Profissional Rhema Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 9.308,80. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00015 - 001006145857-5

Autor: Associação das Empresas do Boa Vista Shopping; Réu: Amazonas Representações e Distribuições Ltda => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 5.988,94. Adv - Francisco Alves Noronha.

1º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

CONTRAVENÇÃO PENAL

00016 - 001006145837-7

Indicado: S.C.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00017 - 001006145836-9

Indicado: P.O.V.M. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001006145854-2

Indicado: A.D.C. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

CONTRAVENÇÃO PENAL

00019 - 001006145852-6

Indiciado: V.C.C. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00020 - 001006145851-8

Indiciado: I.F.C. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00021 - 001006145853-4

Indiciado: E.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001006145855-9

Indiciado: J.M.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

AÇÃO DE COBRANÇA

00023 - 001005122884-8

Autor: Aurydeth Salustiano do Nascimento; Réu: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => Desapcho: (...) Digam as partes em 05 dias. Int. e cumpra-se. B.V., 13/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Aurideth Salustiano do Nascimento, Orlando Guedes Rodrigues.

00024 - 001006133757-1

Autor: Carlos Edson Magalhaes de Souza; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 16/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

00025 - 001006133760-5

Autor: Julio Cesar Anjos do Nascimento; Réu: Real Seguros S/A => Despacho: O despósito de fl. 67 faz presumir a distância do recurso (fls. 55/63). Dessarte, requeira o credor o que lhe for de direito. Int. B.V., 10/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Públia Rêgo Imbiriba Filho.

DECLARATÓRIA

00026 - 001006143443-6

Autor: Manuel de Araujo Bezerra; Réu: Icone Brasil Ind. e Com. de Confecções Ltda => Despacho: A parte autora forneça o endereço completo da parte ré, em 10 dias, sob pena de extinção. Boa Vista, 16/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

DESPEJO

00027 - 001003065615-0

Requerente: Maria de Souza Rocha; Requerido: Francine Fernandes da Costa => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. B.V., 20/10/2006. (a) Tânia Maria

Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Maria Gorete Moura de Oliveira, Nilter da Silva Pinho.

INDENIZAÇÃO

00028 - 001004095932-1

Autor: Carlos Vamberto de Paula; Réu: W G Eletro S/A => Despacho: O resultado da solicitação de bloqueio de fl. 105 foi negado. Junte-se. Dessarte, indique o credor bens do devedor para penhora, em 05 dias, pena de extinção. Intime-se. B.V., 17/10/06. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00029 - 001005124018-1

Autor: Nubia Katia Araujo Ribeiro; Réu: A L J Comercio de Produtos Gerais Ltda - Pierre Alexander => SENTENÇA: Pedido julgado improcedente. P.R.I. Boa Vista, 23 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Luciana Olbertz Alves, Maryvaldo Bassal de Freire.

00030 - 001006126401-5

Autor: Vicente de Paulo Guimaraes Garcia e outros; Réu: Grazielle de Tal => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. FINAL DE SENTENÇA: (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido e condeno a Ré ao pagamento, em favor dos Autores, da quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) relativos aos danos morais descritos na inicial, determinando, desde já, a intimação da requerida para pagar, depois do trânsito em julgado desta, no prazo de 15 dias, o montante da condenação, sob pena de multa no percentual de 10%, nos termos do artigo 475-J, do CPC. P.R.I. Boa Vista, 25 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00031 - 001006144708-1

Autor: Angelo Augusto Graça Mendes e outros; Réu: Gol - Linhas Aereas Inteligentes S.A. => Audiência de conciliação designada para o dia 14/12/2006 às 08:30 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima.

MONITÓRIA

00032 - 001004095786-1

Autor: Paulo Luciano Florintino; Réu: Selma Aparecida Monteiro Martins => Defiro fl. 69. Aguarde-se manifestação pelo prazo requerido, no arquivo provisório. Int. B.V., 11/10/2006. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Samuel Moraes da Silva, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

2º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00033 - 001006133751-4

Requerente: Maria Irene Alves de Oliveira; Requerido: Credicard => DESPACHO: 01) - Atualize-se o valor do débito e expeça-se mandado de penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação (art. 52, II e IV da Lei 9.099/95). 02) - Dve ser consignando no mandado que eventuais embargos podem ser opostos no prazo legal (art. 52 e CPC, art. 736). Cumpra-se. Diligências necessárias. Em, 23/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º juizado Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Helder Figueiredo Pereira.

00034 - 001006143334-7

Requerente: Djesi Peres de Lima; Requerido: Global Village Telecon e outros => DÉSPACHO: Aguarde-se a audiência. Em, 23/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto

respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Angela Di Manso, Orlando Guedes Rodrigues, Francisco Alves Noronha.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00035 - 001006135860-1

Requerente: Ademir Junes dos Santos; Requerido: Norte Brasil Telecom S/A => DESPACHO: Diga o autor, se ainda tem interesse no feito, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção. Em, 26/10/2006 (a) Lluiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Helaine Maise de Moraes França, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Alexandre Martins Ferreira

INDENIZAÇÃO

00036 - 001006145703-1

Autor: Johnathan Fellipe Corrêa de Mesquita; Réu: Call Center Samsung => FINAL DE SENTENÇA:"Dessa forma, indefiro a petição inicial e JULGO EXTINTO o processo sem julgamento da mérito, com amparo nos artigos 267, VI, 295, II, do Código de Processo Civil, bem como o art. 8º da Lei dos Juizados Especiais. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Boa Vista/RR, em 25 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Carmem Tereza Talamás.

MONITÓRIA

00037 - 001003059610-9

Autor: Luis Américo Costa Carneiro; Réu: Elisangela Teles Portela => FINAL DE SENTENÇA:"Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, bem como do Enunciado 75 do FONAJE, julgo extinto o processo de execução e determino o arquivamento dos autos, após desentranhamento dos documentos pertinentes ou emissão de certidão de crédito atualizada, conforme o caso, observadas as formalidades legais. Em havendo penhora, libere-se. Subsistindo bloqueio de contas, desbloqueiem-se. P.R.I. Boa Vista/RR, em 25 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luciana Rosa da Silva.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00038 - 001006138913-5

Autor: Erico Carlos Teixeira; Réu: Norte Brasil Telecom S/A => FINAL DE SENTENÇA:"Em consequência, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios (art.55, da Lei nº 9.099/95). Retifique-se o valor da causa, para o valor ora fixado na sentença. Transitada em julgado, intime-se o requerido para cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de execução forçada e incidência de multa para 10% (dez por cento), conforme preceituam o art. 475-J do CPC e o Enunciado 97 do FONAJE. P.R.I. Boa Vista/RR 25 de outubro de 2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito". Adv - Érico Carlos Teixeira.

1º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Suanam Nakai de Carvalho Nunes

CRIME C/ PESSOA

00039 - 001003067424-5

Indicado: M.P.S. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 24 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001004082818-7

Indicado: C.A.O.T. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se.Boa Vista, 24 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001004092745-0

Indicado: I.T. => DECISÃO: Arquivo Determinado art. 18 CPP. Int. Boa Vista, 24 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 001005099230-3

Indicado: W.S.A. e outros => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 24 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001005110004-7

Indicado: I.S.C. => Extinção Punibilidade art. 107, V CP. P.R.I. Boa Vista, 24 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00044 - 001004095355-5

Indicado: E.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: prep. FINAL DE SENTENÇA: (...) Assim sendo, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE da parte autora do fato pelo cumprimento da transação...P.R.I. Boa Vista, 24 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00045 - 001002038938-2

Indicado: J.F.L. => DECISÃO: Competência declinada. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista, 24 de outubro de 2006.(a) Tânia Maria Vasconcelos Dias-Juíza de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhristine Amarante de Moraes

Luiz Carlos Leitão Lima

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(À) :

Luciana Silva Callegário

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00046 - 001003075048-2

Indicado: A.O.B.V. => DESPACHO: Vista a parte contrária para a apresentação das contra razões. Em, 23/10/2006 (a) Luiz Alberto de Moraes Júnior - Juiz de Direito substituto respondendo pelo 2.º Juizado Adv - Roberto Guedes Amorim.

TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

003136AM =>00008

004336AM =>00008
 000074RR-B =>00002, 00004
 000078RR-A =>00004
 000087RR-E =>00007
 000098RR-B =>00003
 000105RR-B =>00005
 000114RR-A =>00007
 000119RR-A =>00009
 000135RR-B =>00005
 000160RR =>00001
 000201RR-A =>00003
 000223RR =>00003
 000226RR =>00001
 000236RR-B =>00006, 00008
 000258RR =>00006
 000260RR-A =>00002, 00004
 000262RR =>00002
 000263RR =>00001
 000264RR =>00007
 000269RR =>00001, 00007
 000285RR =>00009
 000316RR =>00001
 000345RR =>00009
 000394RR =>00001
 000428RR =>00007;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001006147495-2

Apelante: Eucatur Empresa União Cascavel de Transporte Turismo Ltda; Apelado: Joria Freitas da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
 Elaine Cristina Bianchi

JUIZ(A) MEMBRO:

Cristovão José Suter Correia da Silva

Graciote Sotto Mayor Ribeiro

Leonardo Pache de Faria Cupello

Paulo Cézar Dias Menezes

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

JUIZ(A) SUPLENTE:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A) :

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001006127929-4

Apelante: Jorge Sousa Totes; Apelado: Vivo => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 25/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza Presidente. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Helaine Maise de Moraes França.

00003 - 001006128012-8

Apelante: Consorcio Nacional Embracan S/c Ltda; Apelado: Arlineudo Lopes => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 25/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00004 - 001006128053-2

Apelante: Nubia Katia Araujo Ribeiro; Apelado: Telemar S/A => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 25/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Helder Figueiredo Pereira.

00005 - 001006128055-7

Apelante: José Arivaldo de Azevedo; Apelado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 25/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - José Arivaldo de Azevedo, Johnson Araújo Pereira.

00006 - 001006128056-5

Apelante: Real Seguros S/A; Apelado: Sebastiao Ferreira da Silva => Despacho: Devolva-se ao Juízo de origem, com nossas homenagens. BV/RR, 25/10/2006. (a) Elaine Cristina Bianchi- Juíza Presidente. Adv - Públío Rêgo Imbiriba Filho, Marcelo Machado de Figueiredo.

00007 - 001006128076-3

Apelante: Eletrowoltes Ltda; Apelado: José Milton Lima Ferreira => Despacho: Inclua-se em pauta. Boa Vista/RR, 23/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 31.10.2006 às 14:00 horas) ou nas sessões subsequentes. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00008 - 001006128085-4

Apelante: Sul América Cia Nacional de Seguros; Apelado: Valdirene de Souza Santos e outros => Despacho: Inclua-se em pauta. Boa Vista/RR, 23/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 31.10.2006 às 14:00 horas) ou nas sessões subsequentes. Adv - Ney Bastos Soares Júnior, Daniel Fábio Jacob Nogueira, Marcelo Machado de Figueiredo.

APELAÇÃO CRIMINAL

00009 - 001006128014-4

Apelante: Marcio José Accioly Xavier; Apelado: Romero Jucá Filho => Despacho: Inclua-se em pauta. Boa Vista/RR, 26/10/2006 (a) Elaine Cristina Bianchi - Relatora. (Sessão de julgamento designada para o dia 31.10.2006 às 14:00 horas) ou nas sessões subsequentes. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Emerson Luis Delgado Gomes.

COMARCA DE CARACARAÍ

JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

005086AM =>00018

020590DF =>00029

001312PA =>00029

000056RR-A =>00018

000060RR =>00021

000112RR-B =>00017

000118RR =>00030

000131RR =>00025

000155RR-B =>00029, 00030

000157RR-B =>00017

000184RR =>00014, 00023

000189RR =>00032

000203RR-A =>00022, 00030

000208RR-A =>00018

000229RR-A =>00028

000245RR-B =>00018

000260RR =>00026

000266RR-A =>00001, 00002, 00003, 00008, 00009, 00010,

00011, 00012, 00013, 00019

000412RR =>00029

002308SE =>00020; 133038SP =>00030

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ALIMENTOS - PEDIDO

00008 - 002006010162-1

Requerente: G.F.C. e outros; Requerido: A.T.C. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

DECLARATÓRIA

00009 - 002006010159-7

Autor: Ileno Pedro França e outros; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

00010 - 002006010160-5

Autor: João Vieira Alves e outros; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

00011 - 002006010161-3

Autor: Jose Teófilo Sousa e outros; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

00012 - 002006010163-9

Autor: Eliana da Silva e outros; Réu: Banco do Brasil S/A => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

EXECUÇÃO

00013 - 002006010158-9

Exequente: Altazira Alves Guivares; Executado: Francisco Guivares => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

JUSTIFICAÇÃO

00014 - 002006010164-7

Requerente: Maria Gorete Araújo Rodrigues Lima => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 240,00. Adv - Jaime Brasil Filho.

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00015 - 002006010138-1

Requerente: E.B.S. e outros; Requerido: D.G. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 002006010143-1

Indicado: A.L.N. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABEAS CORPUS

00005 - 002006010140-7

Paciente: Eliton Moraes Lira => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00006 - 002006010150-6

Requerente: D.P.C.I.; Requerido: C.P.M. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 002006010151-4

Requerente: Albercy Freitas de Vasconcelos => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Jarbas Lacerda de Miranda

ADOÇÃO

00001 - 002006010152-2

Adotante: M.E.F.S. e outros; Requerido: M.C.L.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

CADASTRO DE ADOTANDO

00002 - 002006010157-1

Adotando: M.E.F.S. e outros; Réu: E.L.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

HABILITAÇÃO PARA ADOÇÃO

00003 - 002006010156-3

Adotante: M.E.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â) :
Jorge Anderson Schwinden

ADOÇÃO

00016 - 002002001793-3

Adotante: A.L.R. e outros; Requerido: S.R.S. e outros => 35) Pelo exposto, com fundamento nos artigos 39 e ss., da Lei n.º 8.069/90 (ECA), em consonância com a manifestação ministerial, defiro o pedido de adoção da criança E.H. aos requerentes R.S.R. e A.L.R., passando a adotante a chamar-se E.H.S.R., nascida na cidade de Boa Vista/RR, em 04 de julho de 1988, filha dos requerentes, tendo como avós paternos S.R.S. e I.R.S., e maternos M.R.F. e M.F.; 36) Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado de inscrição para o Registro Civil, cancelando-se o registro anterior e observando-se que não poderá constar em certidões nenhum menção quanto à origem deste ato. 37) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, observando as cautelas do segredo de justiça. Caracaraí/RR, 04 de agosto de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ANULATÓRIA ATO JURÍDICO

00017 - 002006009657-3

Autor: Antonio da Costa Reis; Réu: O Estado de Roraima => 13) Diante do exposto, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. 14) Condeno o autor nas custas processuais. 15) Publique-se. Registre-se. Intime-se, via Diário do Poder Judiciário. Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Antônio Cláudio Carvalho Theotônio.

CAUTELAR INOMINADA

00018 - 002006009007-1

Requerente: Município de Caracaraí; Requerido: Companhia Energética de Roraima-cer => 23) Diante do exposto, e por tudo que dos autos constam, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução de mérito, com fulcro nos artigos 806 e 808, inciso I do Código de Processo Civil, e, via de consequência revogo os efeitos da medida liminar de fls. 16/17. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se, Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR.

Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Erivaldo Sérgio da Silva, Jaques Sonntag, Edson Prado Barros.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00019 - 002006009033-7

Requerente: M.A.M.N.; Requerido: O.M.A.C. => 16) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, e, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, via de consequência, dissolvendo o casamento entre as partes, determinando assim a expedição do mandado de averbação, após o trânsito em julgado desta decisão; 17) A autora voltará a usar o nome de solteira, ou seja, M.A.M.N.; 17) Sem custas e honorários advocatícios, pois os autores estão sob o pálio da honrada Defensoria Pública do Estado de Roraima; 18) Dou por publicada em audiência, ficam as partes intimadas; 19) Registre-se e cumpra-se, após arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 19 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Jeane Magalhães Xaud.

EXECUÇÃO

00020 - 002002001881-6

Exeqüente: União; Executado: Doreide Lina de Abreu => 8) Diante do exposto, por tudo que dos autos constam, declaro extinta a presente execução, pelo pagamento, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. 9) Custas pela parte autora, na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caracaraí/RR, 26 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Adauto Cruz Schetine - Procurador Fazenda Nacional.

00021 - 002006009136-8

Exeqüente: Alfredo Carlos Cruz de Magalhães; Executado: Cartorio de Registro de Imoveis de Caracaraí => 13) Diante do exposto, com fulcro no artigo 284, parágrafo único, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, CONSEQUENTEMENTE, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determinando o arquivamento dos autos, após as cautelas legais. 14) Condeno o autor nas custas processuais. 15) Publique-se. Registre-se. Intimem-se, via Diário do Poder Judiciário. Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00022 - 002006009688-8

Autor: F.O.P.N.; Réu: W.A.P.N. e outros => 13) Diante do exposto, com fulcro no artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, determinando, via de consequência o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição e anotações de estilo. 14) Custas pela parte autora. Sem honorários advocatícios, pois não se concretizou a relação jurídica. 15) Publique-se. Registre-se. Intimem-se o requerente, por sua advogada. 16) Cumpra-se. Caracaraí/RR, 27 de setembro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Josefa de Lacerda Mangueira.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00023 - 002005008250-0

Requerente: H.K.C.N. e outros => 11) Diante do exposto, hei por bem HOMOLOGAR, opr sentença, o acordo referente a pensão alimentícia devida a filha, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de um salário mínimo nacional, para que surta todos os efeitos jurídicos, tendo a presente transação efeito de sentença entre as partes, julgando extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. 12) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Jaime Brasil Filho.

PROCEDIM. INV PATERNIDADE

00024 - 002006009678-9

Requerente: A.M.C.R. e outros; Requerido: F.W.L.S. => 14) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, reconhecendo a paternidade da criança Á.M.C.R., como sendo filha biológica de F.W.L.S., devendo ser incluído no seu registro de nascimento os nomes dos avós paternos. 15) Por oportuno, deixo de determinar a expedição de Mandado Judicial considerando já ter sido realizado a devida averbação da paternidade (doc. junto). 16) Sem custas e honorários. 17) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. 18) Após,

arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

00025 - 002005008399-5

Reclamante: Rocineide Rodrigues Nunes; Reclamado: Município de Caracaraí/rr - Prefeitura Municipal => 24) Diante do exposto, por tudo que consta nos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, para RECONHECER À RECLAMANTE O SALDO DE SALÁRIO DE 12 DIAS, A SER CALCULADO TENDO COMO BASE A REMUNERAÇÃO DE R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), devendo ser efetuados os descontos legais. 25) Custas pela reclamado. Sem honorários advocatícios. 26) Deixo de determinar o encaminhamento dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame necessário por força do disposto no parágrafo segundo do artigo 475 do Código de Processo Civil, uma vez que a condenação não excedeu a 60(sessenta) salários mínimos. 27) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. 28) Após as formalidades de praxe, arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 26 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

REGISTRO CIVIL

00026 - 002006009716-7

Requerente: Jose Neto da Silva e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) p/rec registros. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ COSTUMES

00027 - 002002000171-3

Réu: Claudeci Costa Andrade => 22) Diante do exposto, por tudo mais que consta nos autos, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal e absolvo o nacional CLAUDECI COSTA DE ANDRADE da imputação que lhe fora feita nos presentes autos, nos termos do art. 107, VII, do Código Penal. 23) Transitada em julgado esta decisão, procedam-se às comunicações devidas e arquive-se com as cautelas legais. 24) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 26 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 002004006984-9

Réu: Raimundo Ferreira Gomes e outros => Intimação ordenado(a). Vista a defesa dos acusados sobre os documentos de fls. 523/527; Prazo 5 (cinco) dias; Intimem-se via DPJ. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

CRIME C/ FÉ PÚBLICA

00029 - 002005008407-6

Réu: Marco Antonio Bonome => Intimação ordenado(a). Intime-se, PELA SEGUNDA VEZ, os advogados do acusado, via Diário do Poder Judiciário, a fim de que, querendo, apresentem complementação às alegações apresentadas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de configurar infração disciplinar prevista no Estatuto da Ordem dos Advogados. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Irene Dias Negreiros, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antonio José Dantas Ribeiro.

CRIME C/ PESSOA

00030 - 002002000292-7

Réu: Antonio Calixto de Barros Neto e outros => 39) Desse modo, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para PRONUNCIAR os acusados ANTONÍO CALIXTO DE BARROS NETO e JÂNIO

FERREIRA, nas penas do artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe), c/c artigo 14, II, e 29, todos do Código Penal, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta comarca. DISPOSIÇÕES GERAIS. 40) Considerando que os acusados ANTÔNIO CALIXTO DE BARROS NETO e JÂNIO FERREIRA compareceram a todos os atos processuais, bem como por serem tecnicamente primários, tem endereço comprovado nos autos, com residência fixa. Assim, deixo de decretar a prisão preventiva dos acusados, com fulcro no art. 408, § 2º do Código de Processo Penal, por não vislumbrar nesse momento processual qualquer circunstância que reclama sua segregação social. 41) Em respeito ao princípio constitucional da inocência, deixo de determinar o lançamento do nome da ré no rol dos culpados. 42) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caracaraí/RR, 26 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Mira nda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva, Elias Bezerra da Silva, Josefa de Lacerda Mangueira.

00031 - 002002000970-8

Réu: José Evaristo da Silva e outros => 37) Desse modo, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para PRONUNCIAR o acusado JOSÉ EVARISTO DA SILVA, nas penas do artigo 121, § 2º, IV (recurso que impossibilitou a defesa), c/c art. 14, II, e art. 29, e art. 129, todos do Código Penal, para que seja submetido a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta comarca.. 38) Com relação ao acusado JAILDO DOS SANTOS FRANCO SILVA declaro extinta a punibilidade, nos termos do art. 107, I, do Código Penal, em razão de seu óbito, conforme atesta a certidão de óbito de fls. 275. DISPOSIÇÕES GERAIS. 37) Considerando que o acusado JOSÉ EVARISTO DA SILVA compareceu a todos os atos processuais, bem como por ser tecnicamente primário, tem endereço comprovado nos autos, com residência fixa. Assim, deixo de decretar a prisão preventiva do acusado, com fulcro no art. 408, § 2º do Código de Processo Penal, por não vislumbrar nesse momento processual qualquer circunstância que reclama sua segregação social. 40) Em respeito ao princípio constitucional da inocência, deixo de determinar o lançamento do nome do réu no rol dos culpados. 41) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caracaraí/RR, 26 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00032 - 002002000920-3

Réu: Orleans Franco Ferreira e outros => 34) Desse modo, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para PRONUNCIAR os acusados ORLEANS FRANCO FERREIRA e ENÉSIO FERREIRA DA CUNHA, nas penas do artigo 121, caput, combinado com artigo 14, inciso II, e artigo 73 , todos do Código Penal, para que sejam submetidos a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular desta comarca. DISPOSIÇÕES GERAIS. 35) Considerando que os acusados ORLEANS FRANCO FERREIRA e ENÉSIO FERREIRA DA CUNHA compareceram a todos os atos processuais, aliado ao fato de terem bons antecedentes, pois são tecnicamente primários, deixo de decretar a prisão dos acusados por ocasião da decisão de pronúncia, com fulcro no art. 408, § 2º do Código de Processo Penal. 36) Em respeito ao princípio constitucional da inocência, deixo de determinar-lhe o lançamento do nome dos réus no rol dos culpados. 37) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caracaraí/RR, 26 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

000123RR-B =>00005;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(fa): Jarbas Lacerda de Miranda

CONTRAVENÇÃO PENAL

00001 - 002006010076-3

Indiciado: Q.P.C. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Jorge Anderson Schwinden

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 002005008172-6

Autor: José Conrado dos Santos Neto; Réu: Nelia Bessa da Penha de Lima e outros => 6) Diante do exposto, com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil de aplicação subsidiária aos Juizados Especiais Cíveis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, acolhendo o pedido de desistência da ação. 7) Sem Custas (art. 55 da lei 9.099/95). 8) Publique-se. Registre-se. Independe de intimação. 9) Observadas as formalidades legais, arquive-se. Caracaraí-RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
Henrique Lacerda de Vasconcelos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Â):
Jorge Anderson Schwinden

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00003 - 002006008760-6

Indiciado: E.S.C. => Ex positis, com espeque nos artigos 103 e 107, inciso IV do Código Penal de aplicação subsidiária à espécie (conforme artigo 92 da Lei dos Juizados Especiais), JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) autor(a) do fato EDILEY DA SILVA COSTA, via de consequência declarando extinta a pretensão punitiva estatal. Por fim, determino o desapensamento do presente processo dos autos de n.º 020.06.008732-2. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se o M.P. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00004 - 002005008143-7

Indiciado: V.F.L.N. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 40, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) autor(a) do fato VALDEMAR FERREIRA DE LIMA NETO, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se o M.P. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda -

MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 002005008239-3

Indiciado: J.G.F. => Em face do exposto, e por tudo que dos autos constam, tendo transcorrido o prazo do cumprimento da pena sem revogação, DEFIRO O PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE FLS. 34, para, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a) autor(a) do fato JALMÁRIO GARCIA DE FIGUEIREDO, relativamente ao presente caso, por ser medida de justiça. Por oportuno, determino o arquivamento do processo, com as cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se o M.P. Cumpra-se. Caracaraí/RR, 25 de outubro de 2006. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí/RR. Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

COMARCA DE MUCAJAI JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 003006006582-5

Indiciado: A.A.S. => Transferência Realizada em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(A) :

Francivaldo Galvão Soares

CRIME C/ COSTUMES

00002 - 003002000006-0

Reú: João Ferreira de Souza => Diante do exposto, decreto a extinção da punibilidade do réu JOÃO FERREIRA DE SOUZA, em relação ao fato noticiado nos autos, face a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no artigo 104, IV, do Código Penal. Após o trânsito em julgado, notificando-se o Ministério Público e intime-se o Réu apenas e tão-somente através da Defensoria Pública. Arquivem-se os autos com as formalidades legais. PRI Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00003 - 003005003863-4

Reú: Antonio Francisco Luz Figueiredo => Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE, a pretensão punitiva deduzida na denúncia para absolver ANTONIO FRANCISCO LUZ FIGUEIREDO da acusação de cometimento do crime previsto no artigo 180, caput, do Código Penal, com amparo no artigo 386, III, do Código de Processo Penal. Notifique-se o Ministério Público e

intime-se o Réu apenas e tão-somente através da Defensoria Pública. Transitada em julgado, procedam-se as comunicações de vidas e arquivem-se. PRI. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 003002000449-2

Reú: Abimael Dutra Santos => Diante do exposto, JULGO PROCEDEnte a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como inciso nas sanções do artigo 302, da Lei 9503/97. DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE Passo a dosar a pena a ser aplicada em estrita observância do que dispõem os artigos 59 e 68, do Código Penal. A culpabilidade é extremada, sendo alto o grau de censurabilidade do ato; os antecedentes do Réu são imaculados; não há informações a respeito da conduta social e da personalidade do agente; não se evidencia justo motivo; considero circunstância prejudicial o transporte da Vítima em local não autorizado e sem os necessários equipamentos de segurança; não considero ter a Vítima contribuído para com o ocorrido ao submeter-se a ser conduzida em tal situação tendo em vista a sua hipossuficiência na relação empregatícia; por fim, não são necessários comentários sobre as consequências do crime. Por tudo isso e face à prevalência de condições desfavoráveis, fixo a pena-base em 3 anos de detenção. Inexistem circunstâncias agravantes ou atenuantes e nem há causas de aumento ou diminuição da pena, motivo de tornar definitiva a pena do Réu ABIMAEI DUTRA SANTOS em 3 (três) anos de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto. Fazendo jus à aplicação do artigo 44, caput, e §2º do Código Penal, substituo a pena reclusiva por duas restritivas de direitos condizente a prestação de serviço à comunidade ou a entidade pública, cujas tarefas deverão ser cumpridas à razão de 1 (uma) hora por dia de condenação, tudo nos termos do artigo 46, §3º, do mesmo Ordenamento. DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJAI JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

009497MT =>00010, 00011, 00012, 00013, 00015
010284MT =>00010, 00011, 00012, 00013, 00015
000060RR =>00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015
000083RR-E =>00018
000127RR =>00002
000190RR =>00037
000216RR-B =>00018
000231RR =>00002, 00017
000248RR-B =>00039
000315RR =>00012
000368RR =>00018
000374RR =>00018;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00001 - 003006007494-2

Indiciado: J.C.F.A. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Audiência Preliminar: Dia 08/11/2006, às 06:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A) :
Francivaldo Galvão Soares

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 003005004914-4

Autor: Vincenzo Di Manso; Réu: Edilene Lopes e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 08:45 horas. Adv - Vincenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00003 - 003006006227-7

Autor: Maria Consolata de Souza Peixoto; Réu: Cláudio Silva Diniz => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003006006402-6

Autor: Elzy Pereria de Almeida Costa; Réu: Jean Carlos Serrão da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 003006006415-8

Autor: Adriano Pereira Lima; Réu: Roosevelt de Tal => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003006006610-4

Autor: Dionésia Bueno de Campos; Réu: José Alves de Sousa => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003006006662-5

Autor: João Bizerra Filho; Réu: Delmar da S. Pereira => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003006006670-8

Autor: Roberto Mota Oliveira; Réu: José Gonzaga de Almeida => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006006929-8

Autor: Leonice da Conceição; Réu: Francineide Fernandes Lima => SENTENÇA: "Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo, o acordo a que chegaram as partes, nos termos do artigo 22, da Lei 9099/95. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, com amparo no artigo 269,III, do Código do Processo Civil. Publicada em audiência. Registr-se. Arquive-se." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00010 - 003005004743-7

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Pedro Gonçalves Nascimento e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 08:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

00011 - 003005004746-0

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Raryson Pedrosa Nakayama e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 09:00 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

00012 - 003005004748-6

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Giovane Cirqueira Alves e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 08:15 horas.

Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara, Jean Pierre Michetti.

00013 - 003005004750-2

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Cícero de Paula e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 08:30 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

00014 - 003005004754-4

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: José Lima de Souza e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/11/2006 às 08:30 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00015 - 003005004756-9

Autor: Bernardino Alves Cirqueira; Réu: Nataniel Machado e outros => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/03/2007 às 08:45 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Michael Ruiz Quara, Raphael Ruiz Quara.

00016 - 003006006384-6

Autor: José Ribamar Alves de Araújo; Réu: Ecildon de Souza Pinto Filho => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 003006006508-0

Autor: Carmencélia Maria Vieira Gomes; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Audiência REALIZADA. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 14/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Angela Di Manso.

00018 - 003006006542-9

Autor: José Gonzaga de Almeida; Réu: Cia Energética de Roraima => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 09:30 horas. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior.

POSSESSÓRIA

00019 - 003006006400-0

Autor: Ana Rita da Silva Cardoso; Réu: Lucilene Oliveira Rodrigues => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 21/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00020 - 003006006567-6

Autor: Antônio Costa de Oliveira; Réu: Matusalém => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/11/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A) :
Adriano ávila Pereira
Anedilson Nunes Moreira
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

CONTRAVENÇÃO PENAL

00021 - 003005005211-4

Indiciado: S.O.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 003006006356-4

Indiciado: F.V.B. => Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003006006360-6

Indiciado: J.M.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 11:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 003006006380-4

Indiciado: A.P.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003006006426-5

Indiciado: S.O.C. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 12:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003006006430-7

Indiciado: M.A.F.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 08:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003006006655-9

Indiciado: P.S.L.F. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003006006686-4

Indiciado: E.R.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 12:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00029 - 003006005935-6

Indiciado: F.S.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003006006307-7

Indiciado: M.P.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 003006006382-0

Indiciado: R.S.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 003006006613-8

Indiciado: A.P.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 003006006688-0

Indiciado: F.C.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 11:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00034 - 003006007151-8

Indiciado: A.C.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ FAMÍLIA

00035 - 003005004818-7

Indiciado: A.R.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00036 - 003004003052-7

Indiciado: E.B.S. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 003005003992-1

Indiciado: R.M.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 09:15 horas. Adv - Moacir José Bezerra Mota.

00038 - 003005004848-4

Indiciado: A.T.C.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 003005004910-2

Indiciado: A.R.P.R. => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Francisco José Pinto de Macedo.

00040 - 003006006096-6

Réu: Edmar Nascimento de Oliveira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 003006006097-4

Réu: Iran Sousa Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00042 - 003006006102-2

Réu: Etevaldo de Souza Santos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/12/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 003006006103-0

Réu: Domício Elias Albuquerque Pereira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/12/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 003006006104-8

Réu: Liandora do Carmo Ramos => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 20/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 003006006105-5

Réu: Elizângela Nogueira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2006 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 003006006106-3

Réu: Cláudia Franco dos Santos Pereira => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 27/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 003006006702-9

Indiciado: I.O.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00048 - 003005004669-4

Réu: Anderson França da Silva => Audiência NÃO REALIZADA. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 003005005262-7

Indiciado: J.R.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 003006005920-8

Indiciado: O.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 12:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 003006005924-0

Indiciado: E.F.O. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 003006006250-9

Indiciado: L.V.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 003006006306-9

Indiciado: R.C.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 003006006354-9

Indiciado: D.M.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 003006006373-9

Indiciado: Z.C.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 09:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 003006006406-7

Indiciado: A.C.S.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 09:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 003006006449-7

Indiciado: E.C.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 003006006454-7

Indiciado: F.S.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 003006006717-7

Indiciado: E.L.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 25/10/2006 às 09:00 horas. SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Oficie-se à direção da Escola Jesus de Nazaré para que informe o cumprimento da prestação de serviços. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento das obrigações, encaminhem-se ao Ministério Público." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00060 - 003006006719-3

Indiciado: E.A.C. e outros => SENTENÇA: "Homologo por sentença o acordo firmado para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 76, da Lei 9099/95. Oficie-se à direção da Escola Pública, localizada na Vicinal 25 da Colonia do Apiaú, para que informe o cumprimento da prestação de serviços. Após o transcurso do prazo, com ou sem comprovação do cumprimento das obrigações, encaminhem-se ao Ministério Público." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00061 - 003006006914-0

Indiciado: G.S.A. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 003006006918-1

Indiciado: R.N.P.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 003006007494-2

Indiciado: J.C.F.A. => Aguarde-se realização da audiência prevista para 08/11/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00064 - 003005004776-7

Indiciado: S.T.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00065 - 003006005937-2

Indiciado: J.T.A. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00066 - 003006006364-8

Indiciado: M.F.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 10:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00067 - 003006006618-7

Indiciado: M.B.L. => Audiência NÃO REALIZADA. Audiência Preliminar designada para o dia 13/12/2006 às 10:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00068 - 003006006656-7

Indiciado: C.W.A.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00069 - 003006006682-3

Indiciado: M.P.A. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 08:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00070 - 003006006710-2

Indiciado: L.M.V. => Audiência Preliminar designada para o dia 22/11/2006 às 11:15 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00071 - 003005004014-3

Indiciado: T.S.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 23/11/2006 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

000074RR-B =>00003

000137RR-B =>00007

000157RR-B =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004706006167-9

Requerente: M.S.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ALIMENTOS - PEDIDO

00002 - 004706006251-1

Requerente: A.V.S.C.; Requerido: M.J.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 19/06/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 004704003396-2

Autor: Israel Diniz de Souza e outros; Réu: Municipio de Rorainópolis => Autos remetidos ao Tribunal de Justiça. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Francisco de Assis Guimarães Almeida.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ABUSO DE AUTORIDADE

00004 - 004702000054-4

Réu: Rauney Michelle dos Reis Pantoja => Audiência ADIADA para o dia 08/03/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00005 - 004704003359-0

Réu: Edson de Souza Vidal França => Audiência ADIADA para o dia 15/03/2007 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00006 - 004706005413-8

Réu: Luiz Carlos Firmino => Audiência ADIADA para o dia 15/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00007 - 004705004499-0

Réu: José Toscano da Silva => Audiência ADIADA para o dia 08/03/2007 às 10:00 horas. Adv - Diogenes Santos Porto.

COMARCA DE RORAINÓPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

000056RR-A =>00004;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004706006164-6

Autor: Anaide Almeida Pinho; Réu: Raimundo Nonato => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 115,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/11/2006, às 10:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004706006165-3

Autor: Anaide Almeida Pinho; Réu: Domingos dos Santos Barros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 194,00 - Audiência Conciliação: Dia 24/11/2006, às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

CRIME C/ PESSOA

00003 - 004706006166-1

Indicado: D.C.B.F. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Audiência Preliminar: Dia 11/01/2007, às 15:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Maria Aparecida Cury

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Pablo Raphael dos Santos Igreja

ORDINÁRIA ENERG. ELÉTRICA

00004 - 004705004376-0

Requerente: Josimari Orsen; Requerido: Cer-companhia Energetica de Roraima => "Face ao ajuste consensado pelas partes nos presentes autos, hei por bem HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo supra, na forma do parágrafo único do art. 22 da Lei 9.099/95 c/c art. 449 do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, ao mesmo tempo que JULGO EXTINTO o processo com julgamento do mérito, na forma estabelecida no art. 269, III, do CPC. Registre-se e, decorrido o trânsito, arquive-se, observadas as anotações de praxe". Publicada a presente em audiência, da qual saem devidamente cientificadas e intimadas as partes. Do que para constar, lavrei este termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado por todos. Eu Necy Lima Caldas, escrevente o digitei. MARIA APARECIDA CURY. Juíza de Direito Titular". Adv - Erivaldo Sérgio da Silva.

PRECATÓRIA CÍVEL

00005 - 004706005255-3

Requerente: Adailton Oliveira Costa; Requerido: Osilair Tavares Alves => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

VARA CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

ALIMENTOS - OFERTA

00001 - 006006019847-4

Requerente: G.F.G.R. e outros; Requerido: F.G.D. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 360,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00002 - 006006019865-6

Autor: I.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00003 - 006006019863-1

Requerente: Andreia Brum da Silva; Requerido: Francivaldo Ribeiro de Sousa => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 1.572,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019864-9

Requerente: Maria Laurindo do Rozário; Requerido: Nelson da Luz Coelho => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 8.400,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PROC. INVEST. PATERNIDADE

00005 - 006006019862-3

Requerente: G.L.S. e outros; Requerido: V.R.S. => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00006 - 006006019866-4

Requerente: Juarez Freire de Jesus => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 350,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Breno Jorge Portela S. Coutinho
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Francisco Antônio Bezerra Júnior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00007 - 006002000143-8

Réu: Oziel Ferreira dos Santos Silva => FINAL DE SENTENÇA: "...Dessarte, julgo procedente a pretenção punitiva do Estado e acolho o pedido insculpido na Denúncia, razão pela qual condeno o acusado OZIEL FERREIRA DOS SANTOS SILVA nas penas do crime de furto duplamente qualificado, art. 155, § 4º, incisos I e IV, do código penal pâtrio vigente...Inexistindo causa de aumento, encerra-se a terceira fase do cálculo exigido, ao que torno a pena definitiva em 02 (DOIS) ANOS E 02 (DOIS) MESES DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA INTEGRALMENTE EM REGIME ABERTO, sendo esta medida necessária e suficiente para a reaprovação e prevenção do crime...Assim, substituo a reprimenda por duas restritivas, qual seja, a primeira, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, a qual será cumprida à razão de uma hora de trabalho gratuito por dia de condenação, sem prejuízo para as ocupações laborais do réu. A segunda, prestação pecuniária, será em benefício da vítima Paulo de Tarso, no valor de um salário mínimo. Quanto à pena de multa,...fixo-a em 40 (quarenta) dias multa, sendo o dia-multa no valor de um trigésimo do salário mínimo vigente na data do fato. Transitada em julgado a sentença em definitivo, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados. Expedientes regulares para o fiel cumprimento deste decisum, o qual será promovida junto a 3A Vara Criminal da Capital, podendo este Juízo, por meio de carta precatória, acompanhar os termos da possível deprecata. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. São Luiz do Anauá, quinta-feira, 26 de outubro de 2006.". (a) Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO - Respondendo pela Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 26/10/2006

JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006019712-0

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Antonio José Fernandes => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 110,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006006019713-8

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Eulina Lopes => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 135,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006006019714-6

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Itamar Ramos da Silva => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 625,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 006006019715-3

Autor: Adailton Oliveira da Costa e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 180,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006006019716-1

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Simone Teixeira => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 620,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006006019717-9

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Wilkia Moura Silva => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006006019718-7

Autor: Adailton Oliveira da Costa; Réu: Lorival Uchoa => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Valor da Causa: R\$ 527,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(íza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ PESSOA

00008 - 006006019856-5

Indicado: D.R.M.L. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006006019858-1

Indicado: R.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 26/10/2006. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

000216RR-B =>00001
000368RR =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Á) :
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00001 - 000505002137-6

Requerente: Maria das Graças de Oliveira; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => FINALIDADE: Intimação do advogado cadastrado para tomar ciência da Sentença, publicada no DPJ, edição nº 3465, datado do dia 12 de outubro de 2006. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A) :
Anedilson Nunes Moreira
Carla Cristiane Pipa
Cláudia Parente Cavalcanti
Ilaine Aparecida Paglianni
José Rocha Neto
Luiz Antonio Araújo de Souza
Luiz Carlos Leitão Lima
ESCRIVÃO(A) :
Márley da Silva Ferreira
Ocimara da Cunha Vasconcelos

CRIME C/ E.C.A

00002 - 000505001745-7
 Réu: Antonio Luiz Araújo Brito => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 16/01/2007 às 09:00 horas.
 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

000060RR =>00004
 000101RR-B =>00002
 000149RR =>00003
 000154RR-A =>00005
 000239RR-A =>00001
 000247RR-B =>00005
 000248RR-B =>00006
 000321RR =>00005

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

VARA CÍVEL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

BUSCA E APREENSÃO

00001 - 004506000010-1
 Requerente: Fináustria Companhia de Crédito Financiamento e Investimento; Requerido: Joao Marcus Araujo Vieira => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Vista à parte Autora. Pacaraima, 26/09/2006 Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00002 - 004506000012-7
 Requerente: Banco Honda S/A; Requerido: Paulo Ribeiro de Matos => Intimação ordenado(a). DESPACHO: Intime-se a parte autora para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dar prosseguimento ao presente feito, sob pena de extinção. Pacaraima, 16/08/2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Sivirino Pauli.

ORDINÁRIA

00003 - 004506000041-6
 Requerente: José Américo Valentim; Requerido: Estado de Roraima e outros => Audiência de CONCILIAÇÃO E SANEAMENTO designada para o dia 27/11/2006 às 11:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00004 - 004506000963-1

Autor: José Luiz Antonio Camargo; Réu: José Eridilson Leite Pinto => Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 21/11/2006 às 11:30 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

VARA CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) TITULAR:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ COSTUMES

00005 - 004506000669-4

Réu: Mario de Lima e outros => Intimação ordenado(a). Audiência para OITIVA DE TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 21/10/2006, 09:30 HORAS. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque, Alexander Sena de Oliveira, Walterlon Azevedo Tertulino.

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00006 - 004506000169-5

Réu: Luiz Rodrigues de Souza => Intimação ordenado(a). Audiência de Oitiva de Defesa DESIGNADA para o dia 21 de novembro de 2006, às 10:30 horas. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

COMARCA DE PACARAIMA
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 26/10/2006

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 26/10/2006

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A) :
Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(A) :
Ingrid Gonçalves dos Santos

CRIME C/ PESSOA

00001 - 004506000672-8

Indicado: A.S.S. => Intimação ordenado(a). FINAL DA SENTENÇA: "...Ex positis, julgo extinta a punibilidade da autora do fato ALCÍRENE SANTOS DA SILVA, pelo efetivo cumprimento da transação. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com as anotações necessárias. P.R.I. Pacaraima, 15 de setembro de 2006. Juiz de Direito Alexandre Magno Magalhães Vieira Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

ELIANE DE A. C. OLIVEIRA
 Escrivã da Turma Recursal

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal dos

Juizados Especiais do Estado de Roraima, Elaine Cristina Bianchi, torna público para ciência dos interessados que na 43ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **31 de outubro** do ano de dois mil e seis, terça-feira, às quatorze horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06 128079-7

APELAANTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADV.: JOHNSON ARAÚJO PEREIRA

APELADA: TERESINHA ALVES SOUZA OLIVEIRA

ADV.(S): JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS

RELATORA: TÂNIA MARIA VASCONCELOS

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 06147510-8

APELAANTE: MOTORAIMA S/A

ADV.: HINDEMBURGO A. DE OLIVEIRA

APELADA: ROSANA MOURA LOPES

ADV.ª: JUCILALINE CERBATTO SCHIMMEL-PRYM

RELATORA: TÂNIA MARIA VASCONCELOS

COMARCA DE CARACARAI

Carta Precatória: 020.06.009977-5

DESPACHO: INTIME-SE O(S) ADVOGADO(S)

DO(S) ACUSADO(S) DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES ALMEIDA, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS, DESIGNADA PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2006, ÀS 15:30 HORAS.

CARACARAÍ/RR, 27 DE OUTUBRO DE 2006.

JARBAS LACERDA DE MIRANDA

MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CARACARAÍ/RR.

COMARCA DE MUCAJAÍ

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

DR. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito Vara Criminal desta Comarca de Mucajáí – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório Crime se Processam os termos da Ação Penal de n.º 0030 02 000940-0, em que o Ministério Público Estadual move contra SALOMÃO VIEIRA DE SOUZA, como incursos nas penas do art. 121, § 2º, inciso II do CPB, por crime praticado no dia 18 de maio de 2002; e como não foi possível citá-lo pessoalmente fica através deste CITADO o réu SALOMÃO VIEIRA DE SOUZA, brasileiro, convivente, lavrador, natural de Bom Jardim/MA, filho de Cícero Silva Souza e Jovelina Vieira de Souza, atualmente em local incerto e não sabido, para que tome ciência da presente Ação Penal e ônus de comparecer na sede de Justiça deste Juízo, Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto, s/n, Centro, Mucajáí – RR, no dia 18 (dezoito) de dezembro de 2006 às 09:00h, para realização de seu interrogatório e ver se processar os termos da R. Ação Penal suso marginada movida pela Justiça Pública contra o réu em comento, podendo o mesmo constituir advogado, querendo em três dias arrolar em sua defesa provas escritas e testemunhais. E como o réu encontra-se no momento em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, expedir o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias (art. 361 do CPP), que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajáí – Roraima, aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2006. Eu, Felipe Garcia, o digithei e eu Francivaldo Galvão Soares, o assino de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

FRANCIVALDO GALVÃO SOARES
Escrivão Judicial

PROCESSO N.º 030 02 000729-7

Advogado devolver os autos em 48 horas, sob pena de busca e apreensão.

OAB 77A/RR – ROBERTO GUEDES DE AMORIM

COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 DIAS

Natureza da Ação: **DIVÓRCIO LITIGIOSO**

Processo: n.º **045 06 000948-2**

Requerente: **MARIA DE LOURDES MELO SOARES PINHEIRO**

Requerido: **CELSO PINHEIRO COSTA**

O DR. **ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA, MM.**

Juiz de Direito da Vara Única Cível da Comarca de Pacaraima – RR, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que por este Juízo e Cartório se processam os atos e termos da ação supra, em que MARIA DE LOURDES MELO SOARES PINHEIRO, move contra CELSO PINHEIRO COSTA, e como não foi possível citá-lo pessoalmente, fica através deste **CITADO**, o requerido **CELSO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, casado, RG, CPF e endereço ignorados, para tomar ciência da presente ação e, para querendo, apresentar **CONTESTAÇÃO**, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (Art. 297 do C.P.C.). A não contestação, presumir-se-ão aceitos pela requerida, os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285 do CPC). E como a parte atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, que será afixado no lugar público de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.

Cumpra-se, Observadas as prescrições legais.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pacaraima – Roraima, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2006. Eu, Dorgivan Costa e Silva, Assistente Judiciário, o digithei e que vai assinado pela Escrivã Judicial em Exercício de ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca.

INGRID GONÇALVES DOS SANTOS
Escrivã Judicial em Exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DISTRIBUIÇÃO DE FEITO

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 27/10/2006:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 153 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE HELDER TEIXEIRA GROSSI, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTOR: HELDER TEIXEIRA GROSSI

RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 154 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LORIVO PAPE, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTOR: LORIVO PAPE

RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 155 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JACKSON APOLINARIO DUARTE, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTOR: JACKSON APOLINARIO DUARTE

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 156 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSÉ FAUSTINO DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSOL/RR - ELEIÇÕES 2006

AUTOR: JOSÉ FAUSTINO DA SILVA

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 157 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA

AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTÓR: DINDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 158 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ALFREDO BERNARDO PEREIRA DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: ALFREDO BERNARDO PEREIRA DA SILVA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 159 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTN/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: JOSE LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 160 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EMANOEL DOS SANTOS FERREIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTÓR: EMANOEL DOS SANTOS FERREIRA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 161 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL; ESTADUAL PARA DEPUTADO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC - ELEIÇÕES 2006
AUTÓR: COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL; ESTADUAL PARA DEPUTADO ESTADUAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 162 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL; ESTADUAL PARA DEPUTADO FEDERAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC - ELEIÇÕES 2006
AUTÓR: COMITÊ FINANCEIRO DISTRITAL; ESTADUAL PARA DEPUTADO FEDERAL DO PARTIDO TRABALHISTA CRISTÃO - PTC
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 163 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LENIR RODRIGUES SANTOS VERAS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PT/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: LENIR RODRIGUES SANTOS VERAS
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 164 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REMIDIO MONAI MONTESSI, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRONA/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: REMIDIO MONAI MONTESSI
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 165 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SATURNINO GONÇALVES DE SOUSA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PSDC/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: SATURNINO GONÇALVES DE SOUSA
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 166 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PFL/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTÓR: LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 167 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO

CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PMDB/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTÓR: RAUL PRUDENTE DE MORAES NETO
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 168 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO CARLOS CARVALHO CUNHA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: ANTONIO CARLOS CARVALHO CUNHA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 169 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RONALDO MOREIRA TRAJANO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRTB/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: RONALDO MOREIRA TRAJANO
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 170 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DOUGLAS RIBEIRO ARAÚJO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PHS/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: DOUGLAS RIBEIRO ARAÚJO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 171 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SEBASTIÃO NUNES CRUZ NETO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: SEBASTIÃO NUNES CRUZ NETO
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 172 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MARCIO JOSE ACCIOLY XAVIER, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PFL/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: MARCIO JOSE ACCIOLY XAVIER
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 173 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO SOARES DE SOUZA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: ANTONIO SOARES DE SOUZA
RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 174 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GEOVANIO PEREIRA DE LUCENA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: GEOVANIO PEREIRA DE LUCENA
RELATOR: JUIZ CÉSAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 175 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANTONIO LEONCADIO VASCONCELOS FILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: ANTONIO LEONCADIO VASCONCELOS FILHO
RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 176 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GERALDO MARIA DA COSTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: GERALDO MARIA DA COSTA
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 177 - CLASSE XV
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FRANCISCO FLAMARION PORTELA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR - ELEIÇÕES 2006
AUTOR: FRANCISCO FLAMARION PORTELA
RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 178 - CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE UBIRAJARA CARLOS DE OLIVEIRA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PRP/RR - ELEIÇÕES 2006
 AUTOR: UBIRAJARA CARLOS DE OLIVEIRA
 RELATOR: JUIZ FEDERAL ATANAIR NASSER

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 179 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE JOSE DA SILVA COSTA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PTC/RR - ELEIÇÕES 2006
 AUTOR: JOSE DA SILVA COSTA
 RELATOR: JUIZ CESAR ALVES

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 180 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ANGELA MARIA GOMES PORTELA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PTC/RR - ELEIÇÕES 2006
 AUTORA: ANGELA MARIA GOMES PORTELA
 RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 181 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REGINALDO GOMES DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR - ELEIÇÕES 2006
 AUTOR: REGINALDO GOMES DA SILVA
 RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 182 - CLASSE XV
 ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ISAIAS PEREIRA COSTA SILHO, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL PELO PPS/RR - ELEIÇÕES 2006
 AUTOR: ISAIAS PEREIRA COSTA SILHO
 RELATOR: JUIZ ALMIRO PADILHA

CARTÓRIO DA 2ª ZONA ELEITORAL

Processo n.º 30/2006
 Origem: Corregedoria Regional Eleitoral
 Autor: Coligação Roraima Pra Todos
 Advogada: Nádia Leandra Pereira (OAB-RR 393)
 Réu: Romero Jucá
 Advogado: Maryvaldo Bassal de Freire (OAB-RR 066-A)

Despacho

Considerando a douta decisão de fls. 44 do Excelentíssimo Relator, hei por bem determinar o seguinte:

DESIGNO O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2006, ÀS 09:30 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS;

Em face disso, determino ainda a notificação judicial das partes, para comparecimento, bem como para apresentação de suas testemunhas, uma vez que elas deverão comparecer por iniciativas das próprias partes, conforme previsão do inciso V “in fine” do artigo 22 da Lei Complementar n.º 64/90;

Não obstante o item acima, quanto as testemunhas arroladas que são servidores públicos determino a expedição de ofício ao Chefe imediato da repartição pública, onde exercem suas funções, para que apresentem elas neste juízo;

Cumpra-se, com a necessária urgência;

Caracaraí/RR, 16 de outubro de 2.006.

Jarbas Lacerda de Miranda
 Juiz Eleitoral – 2.ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 989, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 77, Parágrafo Único, da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Interromper, com efeitos a contar de **23OUT06**, fundado em motivo de superior interesse público, as férias da servidora **MARILENE SANSÃO DA SILVA MORAES**, anteriormente deferidas pela Portaria nº 812/06, publicada no Diário do Poder Judiciário nº 3444, de 7SET06, ficando o período restante a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 990, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Procuradora de Justiça, Dra. **CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**, para participar do “**III CONGRESSO NACIONAL DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS**” a realizar-se no período de 10 a 14DEZ06, na cidade de São Paulo/SP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 991, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **CATARINA ROSA ARAÚJO**, no período de 9 A 11NOV06, para participar da “**7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO PERMANENTE DE DISCUSSÃO DO CERIMONIAL DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL – GCEMP**”, na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 992, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, XXI da Lei Complementar Estadual nº 003/94 e art. 180, I da Lei Complementar Estadual nº 053/01,

RESOLVE:

Conceder à servidora **VÂNIA MARIA DO NASCIMENTO**, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a contar de 17OUT06.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 993, DE 27 DE OUTUBRO DE 2006

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, no período de 14 A 18NOV06, para participar do “**CONGRESSO BRASILEIRO DOS ASSESSORES DE COMUNICAÇÃO DA JUSTIÇA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO**”, na cidade de Porto Alegre/RS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

EDSON DAMAS DA SILVEIRA
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ÍNDICE POR ADVOGADOS

RR 413 => 001, 029, 032
RR 226 => 002
RR 203 => 002
RR 144-B => 003
RR 368 => 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010
RR 374 => 011, 012, 013, 014
GO 13784 => 015
RR 114-A => 016
RR 149 => 017
RR 267-A => 018
RR 003 => 018
RR 406 => 019, 020, 023
RR 126-B => 021
RR 155 => 022, 024, 026
RR 262 => 025
RR 229-A => 027
RR 405 => 027
RR 181-A => 028
RR 201-A => 030, 033, 034, 035
RR 125 => 031
RR 061-A => 036, 037
RR 191-B => 038
RR 118 => 039
RR 153 => 040

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELEDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

EXPEDIENTE DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTOS COM DESPACHO

001 - 2006.42.00.002001-9

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : ADEMIR JUNES DOS SANTOS
ADVOGADOS : RR 413 – SILAS CABRAL
RÉU : UNIÃO

DESPACHO: Não havendo risco de perecimento de direito, protraio a análise do pedido de antecipação de tutela para o momento seguinte à Contestação.

002 - 2003.42.00.002306-1

CLASSE : 7100 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : UNIÃO E OUTROS
REQDO. : NEUDO RIBEIRO CAMPOS E OUTROS
ADVOGADOS : RR 226 – ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RR 203 – FRANCISCO ALVES NORONHA
DESPACHO: As partes e o MPF digam se têm provas a produzir e, caso afirmativo, especifiquem suas finalidades.

003 - 2006.42.00.000411-7

CLASSE : 7300 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA
REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
REQDO. : ROBÉRIO BEZERRA DE ARAÚJO
ADVOGADOS : RR 144-B – ANASTASE VAPTISTIS
PAPOORTZIS
DESPACHO: A preliminar de ilegitimidade confunde-se com o mérito e será examinada oportunamente. As partes digam se têm provas a produzir, especificando suas finalidades.

004 - 2005.42.00.001189-7

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : MARIA ROSA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS

EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

005 - 2005.42.00.001197-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOSÉ RIBAMAR BEZERRA
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

006 - 2005.42.00.001212-4

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : FRANCISÇO DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

007 - 2005.42.00.000953-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : DOMINGOS COSTA
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

008 - 2005.42.00.001230-2

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOSÉ CHAGAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

009 - 2005.42.00.001191-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : JOÃO DE SOUSA MARTINS
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

010 - 2005.42.00.001203-5

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR : VIVALDO DIAS CORREA
ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA
RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. – INCRA E OUTRO
DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª

REGIÃO.

011 - 2005.42.00.001195-5

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : RAIMUNDO BARBOSA ALVES

ADVOGADO : RR 374 - JEOVAN RODRIGUES

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA E OUTRO

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

012 - 2005.42.00.001238-1

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : FRANCISCO ALVES COSTA

ADVOGADO : RR 374 - José gervásio da cunha

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA E OUTRO

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

013 - 2005.42.00.001205-2

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : AVELINO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO : RR 374 - José gervásio da cunha

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA E OUTRO

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

014 - 2005.42.00.001208-3

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JOSÉ DINÓ NUNES SE SOUSA

ADVOGADO : RR 374 - José gervásio da cunha

RÉU : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA E OUTRO

DESPACHO: RECEBO O RECURSO DE APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO. FACULTO AO APELADO APRESENTAR CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL. DECORRIDO O PRAZO LEGAL, COM OU SEM AS CONTRA-RAZÕES, REMETAM-SE OS PRESENTES AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO.

AUTOS COM DECISÃO

015 - 2006.42.00.001893-4

CLASSE : 5121 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA

AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

ADVOGADO : GO 13784 - JOÃO BOSCO MENDES DE SALES

RÉU : MOVIMENTO DOS SEM TERRAS E OUTROS

DECISÃO: DIANTE DO EXPOSTO, DEFIRO LIMINAR PARA DETERMINAR A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO DE POSSE DA ÁREA EM QUESTÃO À EMBRAPA.

016 - 2006.42.00.001239-9

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : JULIANA GASPAR BAIMA MAGALHÃES

ADVOGADO : RR 114-A - FRANCISCO DAS CHAGAS

BATISTA

RÉU : UNIÃO

O MM. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou**decisão:** Indefiro a antecipação. A especificação de provas no prazo sucessivo de 5 dias.

017 - 2006.42.00.001734-0

CLASSE : 9200 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

AUTOR : GINA MARIA CRUZ DA SILVA

ADVOGADO : RR 149 - MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

RÉU : UNIÃO

O MM. Juiz Federal Atanair Nasser Ribeiro Lopes exarou**decisão:** posto isso, declino da competência em favor do Juizado Especial.

AUTOS COM SENTENÇA

018 - 2003.42.00.002444-7

CLASSE : 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA

REQTE. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS

REQDO. : FARID SALAH

MUNICÍPIO DE PACARAIMA/RR

ESTADO DE RORAIMA

ADVOGADOS : RR 267-A - VINICIUS LUIZ ALBRECHT
RR 003 - ILLO AUGUSTO DOS SANTOS**SENTENÇA:** Diante do exposto, indefiro a inicial e extinguo o presente processo sem exame do mérito.

019 - 2005.42.00.001272-0

CLASSE : 8100 - AÇÃO SUMÁRIA

AUTOR : MARIA NATIVIDADE VIANA

BENEDITO CARVALHO VIANA

ADVOGADOS : RR 406 - JOSÉ OTÁVIO BRITO

DEFENSOR PÚBLICO : AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO

RÉU : UNIÃO

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido de indenização por danos morais, razão pela qual condeno a UNIÃO a pagar aos autores, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser dividida em partes iguais entre os requerentes.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

020 - 2006.42.00.001859-5

CLASSE : 9105 - MEDIDA CAUTELAR INOMINADA

REQTE. : WILLIAN MONTEIRO

ADVOGADO (S) : RR 406 - JOSÉ OTÁVIO BRITO

REQDO. : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para manifestar-se acerca da documentação juntada aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

021 - 2006.42.00.001360-6

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANTONIO ALVES DA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 126-B - DENISE SILVA GOMES

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

022 - 2006.42.00.001164-7

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIND. DOS SERV. PÚBL. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO (S) : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

023 - 2006.42.00.000623-0

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ANDREIA RAMOS RIBEIRO BARRETO

ADVOGADO (S) : RR 406 - JOSÉ OTÁVIO BRITO

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

024 - 2006.42.00.001163-3

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : SIND. DOS SERV. PÚBL. FED. NO EST. DE ROR. - SINDSEP

ADVOGADO (S) : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica a parte autora devidamente intimada para apresentar Réplica à Contestação, no prazo de 10 (dez) dias.

025 - 2006.42.00.001674-9

CLASSE : 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : NIRLIA DÉ FÁTIMA PIMENTEL FILGUEIRAS
ADVOGADO (S) : RR 262 - HELAINE MAISE FRANÇA

RÉU : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

026 - 2006.42.00.000915-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : PAULO ANDRÉ DE SOUZA
ADVOGADO (S) : RR 155 - ANTONIO ONEILDO FERREIRA

RÉU : UNIÃO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

027 - 2006.42.00.000136-5

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : GISSONE MAIA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO (S) : RR 229-A - TELMA MARIA DE SOUSA COSTA
RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO (S) : RR 405 - ILIANE ROSA PAGLIARINI

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas para especificarem, em cinco (05) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

028 - 1997.42.00.000119-4

CLASSE : 1200 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : LIRAUTO - LIRA AUTOMÓVEIS LTDA

ADVOGADOS : RR 181-A - CLODOCI FERREIRA DO AMARAL
RÉU : INST. NAC. DO SEG. SOCIAL - INSS**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, ficam as partes devidamente intimadas do retorno dos autos do E. TRF 1ª Região, e requererem o que entenderem de direito, em 15 (quinze) dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2006.

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

029 - 92.00.01892-0

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : ADEMAR GOUVEIA NOGUEIRA

ADVOGADO (S) : RR 413 - SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
RÉU : UNIÃO**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCÔ - OAB/RR 413, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

030 - 2005.42.00.000805-2

CLASSE : 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : MAVIEL RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO (S) : RR 201-A - LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
RÉU : UNIÃO**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO - OAB/RR 201, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

031 - 2006.42.00.001673-5

CLASSE : 1900 - AÇÃO ORDINÁRIA

AUTOR : LUIZ PINTO DE MELO E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 125 - PEDRO DE ALCANTARA DUQUE

CAVALCANTE

RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. PEDRO DE ALCANTARA DUQUE CAVALCANTE - OAB/RR 125, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

032 - 2000.42.00.001086-2

CLASSE : 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

EXQTE. : ADEMAR GOUVEIA NOGUEIRA

ADVOGADO (S) : RR 413 - SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO
EXCDO. : UNIÃO**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO - OAB/RR 413, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

033 - 2006.42.00.001199-3

CLASSE : 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

OPTTE. : GOMATHEE MATABADAL

ADVOGADO (S) : RR 201-A - LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO - OAB/RR 201-A, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

034 - 2006.42.00.001200-8

CLASSE : 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

OPTTE. : RAJWANTIE JAINANDAN

ADVOGADO (S) : RR 201-A - LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO - OAB/RR 201-A, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

035 - 2006.42.00.001201-1

CLASSE : 5207 - OPÇÃO DE NACIONALIDADE

OPTTE. : BISINDAI JAINANDAN

ADVOGADO (S) : RR 201-A - LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
OPTDO. : JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA DE RORAIMA**ATO ORDINATÓRIO:** : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO - OAB/RR 201-A, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

036 - 1999.42.00.001108-7

CLASSE : 11101 - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT. : PETRONILIA CARREIRO RESPLANDES

ADVOGADO (S) : RR 061-A - ALCEU SILVA

EMBDO. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte autora, Dr. ALCEU SILVA - OAB/RR 061-A, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

037 - 94.00.00246-7

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

EXCDO. : DROGARIA UNIÃO LTDA E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 061-A - ALCEU SILVA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte executada, Dr. ALCEU SILVA - OAB/RR 061-A, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em

epígrafe.

038 - 2003.42.00.000516-6

CLASSE : 5121 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
RÉU : MARIA DE LOURDES HOLANDA E OUTROS
ADVOGADO (S) : RR 191-B - JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte ré, Drª. JOSY KEILA BERNARDES DE CARVALHO - OAB/RR 191-B, devidamente intimada para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

039 - 2004.42.00.001764-0

CLASSE : 10300 - INTERV. DE TERCEIROS / OPOSIÇÃO
REQTE. : INST. NAC. DE COL. E REF. AGR. - INCRA

REQDO. : JOÃO CAMPOS DA LUZ E OUTROS

ADVOGADO (S) : RR 118 - JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte requerida, Dr. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA - OAB/RR 118, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

040 - 2003.42.00.001703-7

CLASSE : 3100 - EXECUÇÃO FISCAL

EXQTE. : UNIÃO (FAZ. NACIONAL)

EXCDO. : BARBOSA E TAVARES LTDA

ADVOGADO (S) : RR 153 - NILTER DA SILVA PINHO

ATO ORDINATÓRIO: : De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF, fica o advogado da parte executada, Dr. NILTER DA SILVA PINHO - OAB/RR 153, devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal

ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretor de Secretaria em Exercício
ALANO PEREIRA NEVES

EDITAIS

ESTADO DE RORAIMA
Poder Judiciário

Comarca de Boa Vista
Juízo de Direito da 6ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Dr. Ângelo Augusto Graça Mendes, MM Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Nº 010 05 115573-6 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BOA VISTA ENERGIA S/A

Requerido: VIEIRA E SANTOS LTDA

Como se encontra a parte ré VIEIRA E SANTOS LTDA, CNPJ nº 00.801.515/0001-19, atualmente em lugar incerto e não sabido, expedi-se o presente, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para o requerido no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 26 de setembro de 2006.

Vicente de Paula Ramos Lemos
Escrivão

TABELIONATO DE 1º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1. WILLIAM ANTONIO MIRANDA SILVA e ROSÂNGELA LOPES LUCENA

ELE: nascido em Juazeiro-BA, em 02/10/1979, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Mario Periquito, nº 160, apt.101, Ed. Trocadero, Jardim Jalisco, Resende-RJ, filho de ANTÔNIO NERES DA SILVA e UZELI MARIA COSTA DE MIRANDA SILVA.

ELA: nascida em Vitorino Freire-MA, em 05/12/1972, de profissão universitária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Caimbé, nº 867, Paraviana, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO GONÇALVES LUCENA e MARIA DE FÁTIMA LOPES LUCENA.

2. GABRIEL DA SILVA CARREIRO e ELOIDE NUNES E SILVA

ELE: nascido em Manaus-AM, em 27/12/1980, de profissão músico, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Altair Pereira de Melo, n.º268, Bairro: União, Boa Vista-RR, filho de GILBERTO CARREIRO e MARIA ZADY DA SILVA.

ELA: nascida em Amarante do Maranhão-MA, em 24/02/1985, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua JT-08, n.º128, Bairro: Olímpico, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO TAVARES SILVA e MARAI NUNES E SILVA. Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2006. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrovo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **PAULO ROBERTO D'OLIVEIRA SANTOS** e **MICHELLE GÓES ARAÚJO** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 9 de janeiro de 1982, de profissão bancário, residente na rua: Francisco A. Silva, nº 896, Bairro-Dr. Silvio Botelho, filho de **RAIMUNDO NONATO CAMPINAS SANTOS** e de **RAQUEL D'OLIVEIRA SANTOS**.

ELA é natural de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, nascida a 24 de setembro de 1988, de profissão estudante, residente na Av. São Joaquim, nº 1093, Bairro- Dr. Silvio Botelho, filha de **EDER ARAÚJO** e de **TANIA REGINA GÓES ARAÚJO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 25 de outubro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **SANDRO JOSÉ ARAÚJO** e **NOELI ERICINA RODRIGUES PIMENTEL** para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Porto Velho, Estado de Rondônia, nascido a 16 de abril de 1973, de profissão mecânico industrial, residente na rua: Dico Vieira, nº 564, Bairro-Caimbé, filho de **JOSÉ AMARANTE SOUZA ARAÚJO** e de **FRANCISCA TABOZA SOBRINHO**.

ELA é natural de Monte Alegre, Estado do Pará, nascida a 24 de julho de 1974, de profissão do lar, residente na rua: Dico Vieira, nº

564, Bairro-Caimbé, filha de **JOSÉ FRANCISCO LUCAS PIMENTEL** e de **ELIZABETH RODRIGUES PIMENTEL**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 26 de outubro de 2006.

Wagner Mendes Coelho
Tabelião



Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

Diário do Poder Júdiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Presidente

Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho
Vice-Presidente

Des. José Pedro Fernandes
Corregedor Geral de Justiça

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Des. Robério Nunes dos Anjos
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almíro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2600

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone
0800 2809551

e-mail:
ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: http://intranet/

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108